PREGÃO ELETRÔNICO Nº 669/2026

OBJETO
Destina-se a abertura de licitação para futura e eventual aquisição de material permanente e consumo para o município de Palmeira das Missões/RS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.340.616,34 (dois milhões, trezentos e quarenta mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 01/09/2026 às 08h (horário de Brasília)
Dia 01/09/2026 às 07h e 30min (horário de Brasília) horário limite das propostas e da documentação

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

SUMÁRIO

1. DO OBJETO....3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS....3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....11
7. DA FASE DE JULGAMENTO....17
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO....19
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....26
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA....27
11. DOS RECURSOS....28
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....29
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....33
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....33

EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 669/2026.

(Processo Administrativo n° 8721/2026)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS**, por meio do Setor de Licitações e Compras, sediado na Praça Nassif Nassif, 381, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 036/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de material permanente e material de consumo, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais do município de Palmeira das Missões**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário do item;*

5.1.2. Marca e modelo do item cotado, quando houver;

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. Quantidade cotada;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$0,01 (um centavo).*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:*

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, além dos seguintes documentos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

a) **Habilitação jurídica:**

I) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

IV) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução.

VI) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VIII) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) <u>Habilitação fiscal, social e trabalhista:</u>

I) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

II) Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Comprovante de **regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

VI) **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

c) **Habilitação econômico-financeira:**

I) certidão **negativa** de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

d) Qualificação Técnica:

Para fins de habilitação de Qualificação Técnica da Empresa, poderão ser exigidos das empresas interessadas os seguintes documentos:

I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **atestados** (mínimo um), por pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

II)A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, Est ado do Rio Grande do Sul Município de Palmeira das Missões Secretaria Municipal de Assistência

Social respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

III)A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

IV)A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

VI)O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

VII)A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VIII)Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

IX)A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador mentos:

e) Declarações mencionadas nos itens 8.7, 8.8, 8.9 e 8.10.2 deste edital;

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município de Palmeira das Missões/RS.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% de acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos **requisitos de habilitação,** e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,** nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2h (duas horas),** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões ou no sítio eletrônico www.palmeiradasmissoes.atende.net/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *na Plataforma da BLL.*

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e no endereço eletrônico: www.palmeiradasmissoes.atende.net.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. *ANEXO IV – (....)*

Palmeira das Missões/RS, 12 de agosto de 2026.

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem por objeto a **aquisição de material permanente e de consumo, destinado ao uso das Secretarias Municipais**, nos termos da tabela, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

1.2 A aquisição dos bens visa atender às necessidades de estruturação, modernização e adequação dos ambientes de trabalho das unidades administrativas municipais, assegurando melhores condições de ergonomia, funcionalidade e eficiência no desempenho das atividades institucionais.

Especificações dos Itens

1.3 As especificações dos itens descritas neste Termo de Referência são completas, detalhadas e vinculantes, garantindo que todos os requisitos necessários para a adequada execução do objeto contratual sejam integralmente atendidos de forma eficaz e satisfatória.

1.4 Cada item foi criteriosamente definido com base nas necessidades identificadas pelas unidades demandantes, descrito de maneira clara e objetiva, de modo a assegurar a padronização, a compatibilidade e a qualidade dos itens a serem fornecidos.

1.5 As especificações técnicas têm por finalidade assegurar a aquisição de bens que atendam aos padrões mínimos de qualidade, durabilidade, segurança, ergonomia e desempenho, evitando quaisquer ambiguidades interpretativas que possam comprometer a execução contratual ou a equivalência dos produtos ofertados.

1.6 Dessa forma, busca-se garantir que os bens entregues estejam em plena conformidade com as exigências deste instrumento, contribuindo para a adequada execução do objeto e para a satisfação do interesse público envolvido.

TABELA DE ITENS

ITEM	OBJETO	UNID. MED.	QUANT.	MÉDIA R$
1.	**APARADOR DE GRAMA** ROTAÇÃO: 7.000 RPM SISTEMA CORTE: FIO NYLON: 1,80 MM TIPO: ELÉTRICO POTÊNCIA: ENTRE 1000W A 1500W TIPO LÂMINA: ROTATIVA TIPO MOTOR: MONOFÁSICO VOLTAGEM: 220 V. COM FIXA-CABO EVITA QUE O PLUG SE SOLTE DURANTE O TRABALHO, REDUZINDO PARADAS E PREVENINDO DESCONEXÕES ACIDENTAIS. ALÇA AJUSTÁVEL.	UN	25	308,46
2.	**AQUECEDOR PORTÁTIL ELÉTRICO,** TENSÃO 220 V, COM NO MÍNIMO 2 (DOIS) NÍVEIS DE AQUECIMENTO, POTÊNCIA MÍNIMA 1500 W, CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO, SISTEMA DE PROTEÇÃO COM GRADE PROTETORA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONTRA SUPERAQUECIMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UN	66	220,33
3.	**ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ** (POTÊNCIA MÍNIMA: 1200W; CAPACIDADE DO TANQUE: 50L). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS. POTÊNCIA MÍNIMA: 1200W. RESERVATÓRIO: EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 50L. POSSUI RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO. POSSUI ALÇA DE TRANSPORTE. ITENS INCLUSOS: MANGUEIRA DE SUCÇÃO; BOCAL TIPO RODO; BICO PARA LIMPEZA DE CANTOS; BICO TIPO ESCOVA, TUBO PROLONGADOR. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT	UN	50	825,71
4.	**ASSADEIRA DE VIDRO OVAL** COM TAMPA, 3 LITROS CAPACIDADE.	UN	131	44,02

5.	**ASSADEIRA DE VIDRO OVAL** COM TAMPA, 4 LITROS CAPACIDADE.	UN	138	47,24
6.	**BACIA PLÁSTICA REDONDA, 8 LITROS**, EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO, RESISTENTE. MATERIAL ATÓXICO E INODORO.	UN	146	9,93
7.	**BACIA PLÁSTICA REDONDA, 20 LITROS,** EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO, RESISTENTE. MATERIAL ATÓXICO E INODORO.	UN	142	16,94
8.	**BACIA PLÁSTICA REDONDA, 30 LITROS,** EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO, RESISTENTE. MATERIAL ATÓXICO E INODORO.	UN	205	21,47
9.	**BALDE DE PLÁSTICO DE 12 LITROS** PARA LIMPEZA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO COM BORDA REFORÇADA. NÃO RECICLADO, RESISTENTE. ALÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE. MATERIAL ATÓXICO E INODORO	UN	275	16,80
10.	**BALDE DE PLÁSTICO DE 20 LITROS** PARA LIMPEZA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO COM BORDA REFORÇADA. NÃO RECICLADO, RESISTENTE. ALÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE. MATERIAL ATÓXICO E INODORO	UN	292	20,13
11.	**BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS** PARA LIMPEZA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO COM BORDA REFORÇADA. NÃO RECICLADO, RESISTENTE. ALÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE. MATERIAL ATÓXICO E INODORO	UN	285	20,53
12.	**BATEDEIRA PLANETÁRIA (POTÊNCIA: 700W)** - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - TIPO DE PRODUTO: BATEDEIRA PLANETÁRIA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR PREDOMINANTE: BRANCA OU INOX. POTÊNCIA: 700W.	UN	75	386,42

	CAPACIDADE MÍNIMA DA TIGELA: 4L. VELOCIDADE: 12 VELOCIDADES. ACOMPANHADA NO MÍNIMO 03 BATEDORES. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			
13.	**BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS**, DUAS TORNEIRAS, INOX. CARACTERÍSTICAS: - ISOLAMENTO EM EPS; - ESTRUTURA EM AÇO INOX 430; - APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; - SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; - GÁS ECOLÓGICO R-134; - TOMADA COM 3 PINOS CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351; - ACOMPANHA FILTRO FRISBEL; - CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344; - DUAS TORNEIRAS GELADAS; - REGULAGEM DE TEMPERATURA DE 5º C A 12º C COM 7 NÍVEIS (SENDO O 01 MENOS FRIO À 07 MAIS FRIO). - COMPRESSOR HERMÉTICO 1/12 HP DE POTÊNCIA; - APARADOR EM AÇO INOX 430 COM DRENO (SAÍDA) ESGOTO. - BASE: INJETADA. - ELEMENTO FILTRANTE: FILTRO 5", ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - DIMENSÕES (AXLXP): 130 X 34 X 45 CM; - VOLTAGEM: 220V; - CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 125 (COPOS DE 200 ML) | 42 (GARRAFAS 600 ML); - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 3,6 L/H; - CONSUMO: 17,58 KW/H/MÊS; - FREQUÊNCIA: 60 HZ; - POTÊNCIA: 350 W; - PESO: 20 KG.	UN	50	1.924,55
14.	**CAFETEIRA ELÉTRICA** COM CAPACIDADE DE 32 XÍCARAS DE CAFÉ (APROX. 1,6 A 2 LITROS), 800W (ALTA POTÊNCIA PARA UM PREPARO RÁPIDO), 220V, FILTRO: PERMANENTE E REMOVÍVEL, LAVÁVEL, BASE AQUECIDA.	UN	63	220,23
15.	**CAIXA DE SOM DE 1200W** – COM DOIS WOOFERS DE 6,5’ MAIS UM TWEETER DE 1,5’, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO ATÉ 23 HORAS. BLUETOOTH COM CONEXÃO	UN	34	1.200,50

	ESTÁVEL E RÁPIDA. RÁDIO FM COM MEMORIZAÇÃO DE ESTAÇÕES. ENTRADAS AUXILIARES E MULTIMÍDIA: USB, AUX P2, DUAS ENTRADAS DE P2 E ENTRADA DC. ACOMPANHA 2 MICROFONES SEM FIO, MAIS CONTROLE REMOTO. EFEITO ECO PARA MICROFONES. AJUSTE DE GRAVES E AGUDOS DIRETO NO PAINEL. BIVOLT AUTOMÁTICO.			
16.	**CAIXA DE SOM, PORTÁTIL,** PRO SOUND, CONECTIVIDADE BLUETOOTH (GERALMENTE 5.1 A 5.4) E RESISTÊNCIA À ÁGUA/POEIRA (IP67/IP68), PARTYBOX OFERECEM 160W A 1100W, ILUMINAÇÃO LED E LONGA DURAÇÃO DE BATERIA. CONECTIVIDADE: BLUETOOTH 5.1/5.3/5.4, TWS, USB-C (CARREGAMENTO/POWERBANK), ENTRADAS P10 (MICROFONE/VIOLÃO). QUALIDADE DE SOM: PRO SOUND, ALTA RELAÇÃO SINAL/RUÍDO ≥80DB, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA AMPLA (APROX40HZ−20KHZ).	UN	22	1.318,30
17.	**CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS** RETANGULAR, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE; TAMPA COM TRAVAS LATERAIS; MATERIAL ATÓXICO.	UN	293	48,05
18.	**CAIXA ORGANIZADORA 24X17X12** CM, RETANGULAR, EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA; MATERIAL ATÓXICO. COR: BRANCA	UN	312	28,03
19.	**CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS**: EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE; TAMPA COM TRAVAS LATERAIS; DIMENSÕES: 56,5 X 39,5 X 34,0 CM; MATERIAL ATÓXICO.	UN	308	65,91
20.	**CAIXA ORGANIZADORA** PLÁSTICA TRANSPARENTE, TAMPA COM TRAVAS LATERAIS, DIMENSÕES APROXIMADAS	UN	286	43,13

	40X30X20, CORPO RÍGIDO E CANTOS REFORÇADOS, EMPILHÁVEL.			
21.	**CAIXA ORGANIZADORA** PLÁSTICA TRANSPARENTE, TAMPA COM TRAVAS LATERAIS, DIMENSÕES APROXIMADAS 55X40X35, CORPO RÍGIDO E CANTOS REFORÇADOS, EMPILHÁVEL.	UN	281	61,66
22.	**CARRINHO DE CARGA** ARMAZÉM 350 KG. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: - CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGA DE ARMAZÉM; - CAPACIDADE DE CARGA DE 350 KG; - PNEUS COM CÂMARA COM ROLAMENTO. DIMENSÕES: - LARGURA ENTRE RODAS: MÍNIMO 500MM E MÁXIMO 650MM; - PROFUNDIDADE BASE: MÍNIMO 25CM; - ALTURA TOTAL: ENTRE 130CM E 150CM. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO	UN	15	883,50
23.	**CARRINHO DE COMPRAS** - CARRINHO PARA TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL. FABRICADO EM MATERIAL AÇO ARAMADO, COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM ELETROLÍTICA E ANTI-FERRUGEM. CAPACIDADE: 210L. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 107 CM, LARGURA 56 CM COMPRIMENTO 118 CM. QUANTIDADE DE RODAS 4, MATERIAL DAS RODAS POLIURETANO, TIPO SUPERMERCADO UMA CESTA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO	UN	13	790,73
24.	**CARRINHO DE LIMPEZA** FUNCIONAL - DESENVOLVIDO PARA USO PROFISSIONAL EM ATIVIDADES DE HIGIENIZAÇÃO EM AMBIENTES HOSPITALARES E INSTITUCIONAIS, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, O CARRINHO POSSUI TAMPA, ALÇA PARA EMPURRAR E RODAS QUE GARANTEM MOBILIDADE E PRATICIDADE NO DESLOCAMENTO, CONTA COM COMPARTIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ENCAIXE DE	UN	50	1.396,86

	ACESSÓRIOS COMO MOP, PÁ E PLACA DE SINALIZAÇÃO, ALÉM DE PLATAFORMA DE APOIO PARA BALDE ESPREMEDOR, O KIT ACOMPANHA: 01 CARRINHO FUNCIONAL COM TAMPA, 01 BALDE ESPREMEDOR, 01 PLACA SINALIZADORA "PISO MOLHADO", 01 PÁ PLÁSTICA PARA LIXO, 01 MOP PÓ COM BASE DE 60 CM E 01 MOP ÚMIDO CRU DE 340G. O PRODUTO TEM PESO TOTAL DE 30 KG E DIMENSÕES DE 104 CM DE ALTURA, 55 CM DE LARGURA E 124 CM DE COMPRIMENTO, ESTANDO DISPONÍVEL NA COR BRANCA/ AMARELA/ CINZA, POSSUIR GARANTIA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
25.	**CARRO PARA TRANSPORTE** DE CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 10 METROS CÚBICOS, COM ANEL E CORRENTE, COM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS E CHAPAS DE FERRO, SOLDAGEM PELO PROCESSO: MIG / MAG; MEDIDAS APROXIMADAS: BASE DE TAMANHO 255X305MM, ALTURA: 1500MM, LARGURA: 411MM, COMPRIMENTO: 460MM; CAPACIDADE DE CARGA DE 80KG; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 8,3 KG; CAPACIDADE: 1 CILINDRO; RODA MACIÇA 8" COM ROLETE, RODÍZIOS DE ALTA QUALIDADE. COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR: BRANCO OU VERDE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO	UN	2	628,00
26.	**CHALEIRA ELÉTRICA** PADRÃO APROX. DE 1,8L, FOCA NA RAPIDEZ, COM POTÊNCIA DE 1850W, 220V, CORPO EM AÇO INOX OU POLÍMERO, E BASE GIRATÓRIA 360°, COM PORTA-FIO. RECURSOS ESSENCIAIS INCLUEM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FERVER, PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO (FERVURA A	UN	146	78,48

	SECO) E LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO.			
27.	**CHALEIRA DE ALUMÍNIO** POLIDO, **CAPACIDADE 2L**. COM ALÇA EM BAQUELITE QUE PROPORCIONE SEGURANÇA PARA O MANUSEIO.	UN	70	34,12
28.	**CHALEIRA DE ALUMÍNIO** POLIDO, **CAPACIDADE 5L**, TIPO HOTEL. COM ALÇA EM MADEIRA QUE PROPORCIONE SEGURANÇA PARA O MANUSEIO.	UN	67	85,00
29.	**CHUVEIRO ELÉTRICO** DO TIPO DUCHA (FIXA DE PAREDE). 220V, 7500W, 4 TEMPERATURAS, TERMOPLÁSTICO, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, COM ISOLAMENTO ELÉTRICO, COR BRANCA. PADRÃO DE PAREDE ½.	UN	68	106,73
30.	**CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA** COM 05 LIXEIRAS DE 60 LITROS SUSPENSAS NO SUPORTE SUPER RESISTENTE EM AÇO CARBONO GALVANIZADO, MATERIAL: LIXEIRAS PLÁSTICO POLIPROPILENO INJETADO; CADA LIXEIRA POSSUI 4 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO, CAPACIDADE: 60 LITROS CADA LIXEIRA, SUPORTE EM AÇO CARBONO GALVANIZADO PARA SER FIXADO AO CHÃO. CORES DISPONÍVEIS: PRETO, BRANCO, AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE, MARROM, LARANJA, CINZA.	KIT	83	590,61
31.	**COLHER DE CAFÉ** EM INOX COM BOJO EM FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS. MEDIDA APROXIMADA DE 5ML EM VOLUME LÍQUIDO E 10 A 15 CM DE COMPRIMENTO, CABO INOX. KIT COM 6 UNIDADES	KIT	270	19,56
32.	**COLHER DE SOPA** EM INOX COM BOJO EM FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS. MEDIDA APROXIMADA DE 15ML EM	UN	462	3,96

	VOLUME LÍQUIDO E 21 CM DE COMPRIMENTO, CABO INOX.			
33.	**CONCHA INOX TAM. MÉDIO** - TOTALMENTE EM ACO INOX, ALTAMENTE DURAVEL, MEDIDAS APROX. 258X91X82MM (CXLXA), DIAMETRO 9CM	UN	133	22,30
34.	**CONCHA INOX TAM. GRANDE** TOTALMENTE EM ACO INOX, ALTAMENTE DURAVEL, MEDIDAS APROX. 500X110X110MM (CXLXA), ESPESSURA 1,2MM	UN	86	38,36
35.	**COPO EM INOX,** COM ALÇA, CAPACIDADE 200ML COM 70MM DE DIÂMETRO E 70MM DE ALTURA, EM MATERIAL INOXIDÁVEL QUE NÃO DEFORME. IDEAL PARA USO NAS ESCOLAS.	UN	650	7,25
36.	**DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO**, MODELO DE PAREDE, FEITO EM MATERIAL ABS, COR BRANCA.	UN	440	23,12
37.	**DISPENSER DE SABONETE** LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL, MODELO DE PAREDE, COM RESERVATÓRIO, FEITO EM MATERIAL ABS, COR BRANCA.	UN	325	21,66
38.	**ESCUMADEIRA** EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE (35 X 10 CM, SEM REBITE A 52 X 14 CM)	UN	83	13,50
39.	**ESCUMADEIRA** EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE À CORROSÃO, PRÓPRIA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS EM ALTA TEMPERATURA, COM CABO ALONGADO, PERFURAÇÕES UNIFORMES PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, ACABAMENTO LISO E HIGIÊNICO.	UN	56	30,63

40.	**ESCORREDOR LOUÇA,** MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: DE 16 A 20 PRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPARTIMENTO TALHERES, XÍCARAS, COPOS E DIVERSOS.	UN	48	82,00
41.	**ESPREMEDOR DE FRUTA (LARANJA) ELÉTRICO,** EM INOX, TURBO, PROFISSIONAL 500W, 220V. CAPACIDADE 3 LITROS.	UN	40	252,18
42.	**ESPELHO PARA BANHEIRO** DE EQUIPE, INCLUI VIDRO CRISTAL COM ESPESSURA DE 3MM A 6MM, ALTA RESISTÊNCIA À UMIDADE (EVITANDO OXIDAÇÃO), ACABAMENTO LAPIDADO OU BISOTÊ, E FIXAÇÃO SEGURA COM KIT FIXAÇÃO, SUPORTE. MEDIDAS COMUNS VARIAM DE 60X45 A 120X100CM.	UN	90	434,82
43.	**FACA DE MESA** COM LÂMINA SERRILHADA, TOTALMENTE EM AÇO INOX. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO TOTAL 21,30 CM; LARGURA MÁXIMA 2,20 CM; ESPESSURA MÁXIMA DO CABO 1,10 CM; PESO LÍQUIDO MÍNIMO 23,7 G. PRODUTO ATÓXICO	UN	743	5,59
44.	**FACA DE PÃO** COM 29 À 35CM, LÂMINA SERRILHADA EM INOX, O CABO EM POLIPROPILENO.	UN	66	17,95
45.	**FACA DE CARNE** PROFISSIONAL (GERAL/AÇOUGUE): LINHA PROFISSIONAL, LÂMINA DE 10 POLEGADAS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, FIO LISO (SEM SERRILHA). CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE NA LÂMINA, NA COR BRANCA, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, MATERIAL ATÓXICO, ERGONÔMICO E ANTIDERRAPANTE.	UN	67	24,23

46.	**FRIGIDEIRA** - COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. 28 A 30 CM DE DIÂMETRO. MATERIAL: ALUMÍNIO, REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE. CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICO	UN	61	45,41
47.	**FAQUEIRO PADRÃO**, LÂMINA EM AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO, GARANTINDO DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À CORROSÃO E FACILIDADE NA LIMPEZA. JOGO DE 24 PEÇAS	UN	92	57,77
48.	**FOGÃO A GÁS QUATRO BOCAS**: A GÁS GLP, COM 04 (QUATRO) QUEIMADORES, COM FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, GRELHAS ESMALTADAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, PÉS ANTIDERRAPANTES, TAMPA SUPERIOR EM VIDRO TEMPERADO, COM ACABAMENTO BRANCO, PRODUTO NOVO, COM SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO BIVOLT. COR: BRANCO	UN	19	878,36
49.	**FOGÃO A GÁS SEIS BOCAS** COM FORNO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - TIPO DE PRODUTO: FOGÃO A GÁS DE PISO COM FORNO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR PREDOMINANTE: BRANCO. NÚMERO DE BOCAS: 06. CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO: 80 LITROS. FORNO COM ACABAMENTO: LIMPA FÁCIL “EASY CLEAN”. FORNO COM ABERTURA EM VIDRO FRONTAL TRANSPARENTE OU FUMÊ. POSSUI ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. POSSUI BOTÕES REMOVÍVEIS. POSSUI PUXADOR. POSSUI PÉS. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. COR: BRANCO	UN	15	1.370,64

50.	**FOGÃO INDUSTRIAL** DE BAIXA PRESSÃO COM FORNO E SEIS BOCAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - TIPO DE PRODUTO: FOGÃO PARA USO INDUSTRIAL, DE BAIXA PRESSÃO COM FORNO. CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO: 87 LITROS, POSSUI VIDRO FRONTAL TRANSPARENTE TEMPERADO. NÚMERO DE BOCAS: 06. TAMANHO DAS GRADES: 300X300MM, SENDO DE FERRO FUNDIDO. POSSUI BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS ABAIXO DOS QUEIMADORES. POSSUI 03 QUEIMADORES COM DUPLA CHAMA. TIPO DE GÁS UTILIZADO: GLP. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	31	1.790,38
51.	**FORMA/ASSADEIRA** EM ALUMÍNIO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 30CM X 20CM X 6CM	UN	275	43,32
52.	**FORNO ELÉTRICO 60 LITROS** COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - FUNÇÃO DOURAR: ALIMENTOS MAIS DOURADOS E CROCANTES - MULTIFUNÇÕES: AQUECE, ASSA, TOSTA, DOURA, GRATINA E GRELHA - CAPACIDADE PARA 60 LITROS - OFERECE DUAS RESISTÊNCIAS: SUPERIOR E INFERIOR - COM CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA PARA DISTRIBUIR MELHOR O CALOR - TIMER DE 120 MINUTOS COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: PROGRAME O PREPARO DE DIVERSAS RECEITAS - CONTROLE DE TEMPERATURA: DE 90ºC À 230ºC - GRELHA DESLIZANTE: FACILITA O MANUSEIO - LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO - FORNO ELÉTRICO DE BANCADA - SINAL SONORO - MATERIAL DA PORTA: VIDRO TEMPERADO - MATERIAL INTERNO DO FORNO: AÇO GALVANIZADO - DIMENSÕES INTERNAS (A X L X P): 30 X	UN	46	636,41

	45 X 37 CM. TENSÃO: 220V POTÊNCIA: ≥ 1800W			
53.	**FORNO MICRO-ONDAS** COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, VOLTAGEM 220V, COR BRANCA OU AÇO INOX, PAINEL DIGITAL, PRATO GIRATÓRIO, FUNÇÕES DE DESCONGELAMENTO, COZIMENTO PRÉ-PROGRAMADO E TRAVA DE SEGURANÇA	UN	57	596,08
54.	**FRAGMENTADORA DE PAPEL** CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO COMPARTILHAMENTO DE FRAGMENTOS 30 LITROS; PRODUTO INDICADOS - PAPEL, CARTÃO E CD, TIPO DE CORTE FRAGMENTO, TAMANHO 4X38 MM, CAPACIDADE DE TRITURAÇÃO- 18 FOLHAS POR VEZ, ENTRADA DO TRITURADOR - 225 MM, VELOCIDADE DE TRITURAÇÃO- ATÉ 1,8 M/MIN, DIMENSÕES DA MÁQUINA (CXLXA) 373 X 277 X 649 X 649MM, VOLTAGEM 220WV. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UN	12	1.166,01
55.	**FRIGOBAR COMPACTO** - TIPO DE DEGELO AUTOMÁTICO: FROST FREE, COM CAPACIDADE ENTRE 120 E 130 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO AJUSTÁVEL, PÉS NIVELADORES, GRADE RETRÁTIL, PORTA-LATAS MODULARES, GAVETA MULTIUSO E BANDEJA DE DEGELO REUTILIZÁVEL. DEVENDO ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICADO DE GARANTIA E APRESENTAR SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO E SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA VISÍVEL NA EMBALAGEM OU NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COR: BRANCO.	UN	13	1.159,93
56.	**FRIGOBAR COMPACTO** - TIPO DE DEGELO AUTOMÁTICO: FROST FREE, COM CAPACIDADE ENTRE 90 E 100	UN	06	1.002,05

	LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO AJUSTÁVEL, PÉS NIVELADORES, GRADE RETRÁTIL, PORTA-LATAS MODULARES, GAVETA MULTIUSO E BANDEJA DE DEGELO REUTILIZÁVEL. DEVENDO ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICADO DE GARANTIA E APRESENTAR SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO E SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA VISÍVEL NA EMBALAGEM OU NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COR: BRANCO.			
57.	**FREEZER VERTICAL** (CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 228 LITROS). BRANCO. PÉS REGULÁVEIS E GAVETAS OU PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E TRANSPARENTES, UMA PORTA COM ABERTURA FRONTAL. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE C OU SUPERIOR. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	16	3.254,88
58.	**FREEZER HORIZONTAL** COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 309 LITROS, TENSÃO 220V, COM 01 PORTA, CONTROLE AJUSTÁVEL DE TEMPERATURA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE, FUNÇÃO FREEZER E REFRIGERADOR, DRENO FRONTAL PARA FACILITAR O DEGELO E A LIMPEZA, GABINETE INTERNO EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PÉS COM RODÍZIOS OU NIVELADORES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A OU SUPERIOR PELO INMETRO, NA COR BRANCA. PRODUTO NOVO, COM MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UN	16	2.782,56
59.	**GARFO DE MESA** EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO SIMÉTRICO E PONTAS BEM ACABADAS. DEVE POSSUIR MÍNIMO DE QUATRO DENTES RESISTENTES,	UN	737	8,88

	ALINHADOS E UNIFORMES. O CABO É INJETADO EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM FIXAÇÃO DIRETA E VEDADA, SEM FRESTAS QUE PERMITAM O ACÚMULO DE RESÍDUOS, GARANTINDO FIRMEZA E SEGURANÇA NO MANUSEIO. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO TOTAL 19,10 CM; LARGURA MÁXIMA 2,40 CM; ESPESSURA MÁXIMA DO CABO 1,60 CM; PESO LÍQUIDO MÍNIMO 25,5 G. PRODUTO ATÓXICO.			
60.	**GARRAFA TÉRMICA** DE 1,8 LITROS TIPO AIR POT (PRESSÃO), IDEAIS PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. PRODUZIDAS EM AÇO INOX OU POLIPROPILENO, POSSUEM AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA DE PRESSÃO NO TOPO, ALÇA PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE ALTA EFICIÊNCIA.	UN	140	103,05
61.	**GARRAFÃO TÉRMICO** DE 05 LITROS, COM TORNEIRA E TRIPÉ, PÉS RETRÁTEIS, COM ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. MATERIAL: CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO, ATÓXICO E RECICLÁVEL. COM CERTIFICADO E CERTIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM INMETRO. COR: AZUL	UN	101	73,32
62.	**GARRAFÃO TÉRMICO DE 10 LITROS,** COM TORNEIRA E TRIPÉ, PÉS RETRATEIS, COM ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. MATERIAL: CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO, ATÓXICO E RECICLÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 250 X 250 X 365MM. COM CERTIFICADO E CERTIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM INMETRO. COR: AZUL	UN	72	200,55

63.	**GELADEIRA**, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO MÍNIMA: REFRIGERADOR TIPO DUPLEX COM COMPARTIMENTO SEPARADO PARA FREEZER, FROST FREE, CAPACIDADE TOTAL NO MÍNIMO 340 LITROS, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR MÍNIMO 260 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DO FREEZER 70 LITROS, COR BRANCA, MÍNIMO 3 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, PORTA OVOS, GAVETA PARA LEGUMES, PÉS NIVELADORES, PORTA COM VEDAÇÃO MAGNÉTICA, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, 220V. COR: BRANCA	UN	37	3.374,77
64.	**GUILHOTINA** DE PAPEL EM AÇO, A4, 30CM CORTA NO MÍNIMO 10 FOLHAS	UN	10	210,79
65.	**JARRA DE PLÁSTICO** RESISTENTE, **2L** TRANSPARENTE C/ TAMPA PARA SUCO	UN	140	7,52
66.	**JARRA PLÁSTICA** PARA SUCO **4 L** POLIPROPILENO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM TAMPA.	UN	136	16,73
67.	**JARRA DE VIDRO** TRANSPARENTE, RESISTENTE. ACABAMENTO LISO, BORDAS SEGURAS E DESIGN ERGONÔMICO COM ALÇA PARA FACILITAR O MANUSEIO. CAPACIDADE DE 1,8 A 2 LITROS.	UN	70	28,58
68.	**JOGO DE CANECAS** DE PORCELANA PADRÃO APROX. 325ML, COMPOSTO POR 6 UNIDADES, IDEAL PARA USO DIÁRIO, COM ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA E ACABAMENTO BRILHANTE. SÃO IDEAIS PARA CAFÉ, CHÁ, OFERECENDO DURABILIDADE.	JG	51	53,67
69.	**JOGO DE COPOS DE VIDRO** PADRÃO, IDEAL PARA USO DIÁRIO, COM ALTA TRANSPARÊNCIA E DURABILIDADE. COMPOSTO POR 6 UNIDADES, É ADEQUADO PARA ÁGUA, SUCOS E	JG	115	24,72

	REFRIGERANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 310 ML			
70.	**JOGO DE LENÇOL** DE SOLTEIRO PADRÃO 2 PEÇAS, INCLUI 1 LENÇOL COM ELÁSTICO E 1 FRONHA. AS DIMENSÕES COMUNS SÃO: LENÇOL DE BAIXO PARA COLCHÕES DE 188CM X 88CM COM ALTURAS ENTRE 18CM E 30CM E FRONHA DE 50CM X 70CM. OS MATERIAIS VARIAM ENTRE 100% ALGODÃO, PERCAL OU POLIÉSTER.	JG	132	44,62
71.	**LENÇOL INFANTIL** 1,50 X 1,00M ESTAMPADO UNISEX - CONFECCIONADO EM POLIÉSTER 50% E ALGODÃO 50%, 180 FIOS, BRANCO COM ESTAMPA COLORIDA DE MOTIVOS INFANTIS.	UN	125	38,98
72.	**JOGO DE PANELAS** CAÇAROLA DE ALUMÍNIO. ESPESSURA DA PANELA GROSSA, COM TAMPA, PEGADORES LATERAIS DE MADEIRA, INDICADO PARA FOGÃO A GÁS. SUPER RESISTENTE. PANELAS: Nº 24; 26; 28 E 30	JG	133	709,37
73.	**JOGO DE PANELAS** EM AÇO INOX COM FUNDO TRIPLO E TAMPAS DE INOX. JOGO COM SEIS PEÇAS	JG	79	893,60
74.	**JOGO DE PRATOS** COM 6 UNIDADES, DE PORCELANA, LOUÇA OU VIDRO, DIÂMETRO APROX. 25CM, PROFUNDIDADE DE 2CM A 3CM.	JG	170	33,83
75.	**KIT ACESSÓRIOS COM 3 PEÇAS PARA BANHEIRO** (PORTA SABONETE, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA TOALHA ARGOLA), EM MATERIAL CROMADO OU ABS CROMADO.	KIT	68	57,28
76.	**KIT ACESSÓRIOS COM 5 PEÇAS PARA BANHEIRO** (PORTA SABONETE, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA TOALHA BARRA, PORTA TOALHA ARGOLA PORTA	KIT	46	81,15

	SHAMPOO), EM MATERIAL CROMADO OU ABS CROMADO.			
77.	**KIT DE SOM PROFISSIONAL** – CAIXA ATIVA + CAIXA PASSIVA 500WRMS (250W + 250W), POTÊNCIA TOTAL: 500W @ 4 OHMS – COMPRESSOR LIMITER WOOFER DE 15" + DRIVE TITANIUM 44MM ALTO-FALANTE: 15” POLEGADAS + TITANIUM 44MM, GARANTINDO GRAVES FORTES E AGUDOS LIMPOS, GABINETE EM MDF 18MM REFORÇADO, PROJETADO PARA MÁXIMA DURABILIDADE, EQUALIZAÇÃO ATIVA: 3 VIAS (GRAVE, MÉDIO, AGUDO) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60HZ – 18 KHZ ENTRADAS: LINE (P10), MICROFONE (P10) SAÍDAS: LINEOUT (XLR), CAIXA PASSIVA 8 OHMS (P10) FORMATO 2 EM 1: PODE SER UTILIZADA COM PEDESTAL OU COMO RETORNO, TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO FRONTAL SUPORTE PARA PEDESTAL CONEXÕES BLUETOOTH, USB E SD CARD PARA REPRODUÇÃO DIRETA, DEVERÁ INCLUIR TODOS OS CABOS DE LIGAÇÃO/CONEXÃO ENTRE A CAIXA ATIVA E PASSIVA DE NO MÍNIMO 10 METROS, DEVERÁ INCLUIR TODOS OS CABOS DE LIGAÇÃO/CONEXÃO ENTRE O SISTEMA ATIVO ALTAS E O SISTEMA DE SUB GRAVES, NO MÍNIMO 10 METROS, HASTE DE LIGAÇÃO CAIXAS ALTAS E SUB GRAVES.	KIT	7	3.451,62
78.	**LAVADORA DE ALTA** PRESSÃO DE NO MÍNIMO 2900W, 700 L/H, 220V, PRESSÃO MÍNIMA (BAR) 150, MOTOR DE INDUÇÃO, ALÇA TELESCÓPICA PISTOLA COM ACOPLAMENTO POR ENCAIXE, SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO PARA TROCA DE BICOS, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO REFORÇADA E COM SISTEMA ANTITORÇÃO, DE NO MÍNIMO 09 (NOVE) METROS DE COMPRIMENTO, COM RODAS, DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTES ITENS: PISTOLA, MANGUEIRA, BICOS, PORTA	UN	38	2.764,11

	DETERGENTE, MANUAL. GARANTIA DE 12 MESES.			
79.	**LAVADORA DE ROUPAS** CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 KG. VOLTAGEM 220V. 12 PROGRAMAS, CESTO EM INOX, ABERTURA SUPERIOR, 4 NÍVEIS DE ÁGUA, POTÊNCIA 600W, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 66 CM X 106 CM X 71 CM (LARG X ALT. X PROFUN), COM GARANTIA DE 12 MESES.	UN	49	2.050,86
80.	**LIQUIDIFICADOR** (CAPACIDADE DO COPO: DE NO MÍNIMO 3 LITROS). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - TIPO DE PRODUTO: LIQUIDIFICADOR. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR PREDOMINANTE: PRETO OU BRANCO. POTÊNCIA MÍNIMA: 1000W. CAPACIDADE DO COPO: DE NO MÍNIMO 3 LITROS. MATERIAL DO COPO: FABRICADO EM ACRÍLICO OU SAN CRISTAL. QUANTIDADE MÍNIMA DE VELOCIDADES: 12 + FUNÇÃO DE PULSAR E TRITURAR GELO. POSSUI LÂMINAS EM AÇO INOX. POSSUI AUTOLIMPANTE. POSSUI PORTA FIO. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	65	200,79
81.	**LIXEIRA EM AÇO INOX 20 LITROS**, COM PEDAL E BALDE REMOVÍVEL, LIXEIRA INOX COM PEDAL TOTALMENTE EM INOX, ALÇA METÁLICA, VENTOSA NA BASE - EVITA QUE A LIXEIRA SE MOVA QUANDO O PEDAL É ACIONADO, BALDE PLÁSTICO INTERNO — REMOVÍVEL COM ALÇA ERGONÔMICA, FURAÇÃO NO BALDE — PERMITE PRENDER O SACO DE LIXO	UN	393	167,19
82.	**LIXEIRA EM AÇO INOX 30 LITROS**, REDONDA, COM PEDAL E BALDE REMOVÍVEL, LIXEIRA INOX COM PEDAL TOTALMENTE EM INOX, ALÇA METÁLICA, VENTOSA NA BASE - EVITA QUE A	UN	305	237,95

	LIXEIRA SE MOVA QUANDO O PEDAL É ACIONADO, BALDE PLÁSTICO INTERNO — REMOVÍVEL COM ALÇA ERGONÔMICA, FURAÇÃO NO BALDE — PERMITE PRENDER O SACO DE LIXO			
83.	**LIXEIRA PLÁSTICA** DE POLIPROPILENO DE 100 LITROS, COM TAMPA, POSSUIR PEDAL, COM HASTE EXTERNA, MATERIAL RESISTENTE DE BOA QUALIDADE, FORMATO REDONDO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 100 LITROS. COR BRANCO	UN	300	202,57
84.	**LOUSA BRANCA** (QUADRO BRANCO) COMPOSTA POR UM PAINEL DE MDF OU MADEIRA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, IDEAL PARA MARCADORES A SECO, VERSÃO LISA, POSSUI MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU PVC, COM SUPERFÍCIE MAGNÉTICA.	UN	38	719,81
85.	**LOUSA BRANCA** (QUADRO BRANCO) COMPOSTA POR UM PAINEL DE MDF OU MADEIRA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, IDEAL PARA MARCADORES A SECO, VERSÃO LISA, POSSUI MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU PVC, COM SUPERFÍCIE NÃO MAGNÉTICA.	UN	42	180,96
86.	**LEITEIRA EM AÇO INOX,** CAPACIDADE 2 LITROS, E BICO DIRECIONADOR PARA FACILITAR O SERVIÇO E EVITAR RESPINGOS. COM TAMPA	UN	37	52,22
87.	**LINHA PARA APARADOR DE GRAMA.** DE 3,0MM DE DIÂMETRO, PERFIL DE CORTE QUADRADO, MATERIAL DE NYLON LARANJA, ROLO DE 1KG	ROLO	45	199,91
88.	**MÁQUINA ENCADERNADORA** (PERFURADORA) PARA ENCADERNAÇÃO UTILIZANDO ESPIRAIS PLÁSTICOS. CAPACIDADE PARA	UN	13	931,65

	PERFURADOR ATÉ 15 FOLHAS DE PAPEL DE 75 GRAMAS, NO FORMATO OFÍCIO OU 33 CM DE COMPRIMENTO. FABRICADA EM CHAPAS DE FERRO TRATADO, PINTURA ESPECIAL, PUNÇÕES DE AÇO TEMPERADO. DEVE POSSUI REGULADOR DE PROFUNDIDADE, O QUE POSSIBILITA A ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 500 FOLHAS. CONTÉM MARGEADOR LATERAL PARA MANTER SEMPRE O MESMO REGISTRO NA HORA DE PERFURAR. GAVETA COLETORA DE PICOTES.			
89.	**MICROFONE** DE LAPELA RECARREGÁVEL SEM FIO - MICROFONE DE LAPELA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SISTEMA: MICROFONE SEM FIO PARA 2 PESSOAS (DUAS CÁPSULAS DE MICROFONE E UM RECEPTOR);TECNOLOGIA: TRANSMISSÃO SEM FIO DE 2,4 GHZ (FAIXA DE FREQUÊNCIA GLOBAL); ALCANCE: ATÉ 200 METROS (EM ESPAÇO ABERTO, SEM OBSTÁCULOS); TEMPO DE FUNCIONAMENTO: APROXIMADAMENTE 8 HORAS COM A BATERIA COMPLETA DOS MICROFONES. ? CASE DE CARREGAMENTO OFERECE ATÉ 24 HORAS DE USO TOTAL, FUNCIONANDO TAMBÉM COMO CARREGADOR PORTÁTIL. MICROFONE: TIPO: MICROFONE LAPELA (CLIP-ON) EMBUTIDO, COMPACTO E DISCRETO; QUALIDADE DE ÁUDIO: ALTA QUALIDADE DE ÁUDIO COM 48 KHZ, 16 BITS, E BAIXA LATÊNCIA (MENOS DE 30MS) FILTROS DE RUÍDO: CANCELAMENTO ATIVO DE RUÍDO PARA MELHORAR A CLAREZA DA VOZ; CONECTIVIDADE: MICROFONES COM SISTEMA DE PAREAMENTO AUTOMÁTICO AO RECEPTOR, GARANTINDO FÁCIL CONFIGURAÇÃO; BATERIA: CADA MICROFONE TEM BATERIA PRÓPRIA RECARREGÁVEL (SUPORTA ATÉ 8 HORAS DE USO CONTÍNUO); RECEPTOR: SAÍDAS: SAÍDA DE ÁUDIO PARA CÂMERA, SMARTPHONE	KIT	17	918,46

	OU DISPOSITIVO GRAVAÇÃO VIA CONECTOR TRS OU IRRS (DEPENDENDO DO DISPOSITIVO); DISPLAY OLED: EXIBE INFORMAÇÕES DE NÍVEL DE ÁUDIO, STATUS DA BATERIA E CONEXÕES; CONTROLE: AJUSTE DE GANHO DE ÁUDIO (PARA COMPENSAR DIFERENTES VOLUMES DE GRAVAÇÃO); MONTAGEM: PODE SER MONTADO DIRETAMENTE NA CÂMERA OU DISPOSITIVO DE GRAVAÇÃO (ADAPTADORES INCLUSOS); DESIGN: PORTABILIDADE: DESIGN ULTRACOMPACTO E LEVE, FÁCIL DE TRANSPORTAR; CASE DE CARREGAMENTO: INCLUI UM ESTOJO DE CARREGAMENTO QUE TAMBÉM SERVE COMO CAIXA DE TRANSPORTE, OFERECENDO CONVENIÊNCIA EXTRA PARA O USUÁRIO RECURSOS ADICIONAIS: PAREAMENTO AUTOMÁTICO: OS MICROFONES SE CONECTAM AUTOMATICAMENTE AO RECEPTOR, SEM NECESSIDADE DE CONFIGURAÇÕES COMPLICADAS. MONITORAMENTO DE ÁUDIO: PERMITE O MONITORAMENTO EM TEMPO REAL COM FONES DE OUVIDO CONECTADOS AO RECEPTOR; MODO DE GRAVAÇÃO ESTÉREO OU MONO: POSSIBILIDADE DE ALTERNAR ENTRE GRAVAÇÃO MONO (SEPARADA) OU ESTÉREO (MISTURADA)			
90.	**MICROFONE** SEM FIO - CONEXÃO ESTÁVEL: TECNOLOGIA UHF PARA UMA CONEXÃO SÓLIDA E LIVRE DE INTERFERÊNCIAS. - QUALIDADE DE ÁUDIO SUPERIOR: OFERECE ÁUDIO CRISTALINO E DE ALTA FIDELIDADE. - VERSATILIDADE DUPLA: CONFIGURAÇÃO COM DOIS MICROFONES PARA MAIOR FLEXIBILIDADE DURANTE APRESENTAÇÕES. - MOBILIDADE SEM RESTRIÇÕES: SEM FIOS, PROPORCIONANDO LIBERDADE DE MOVIMENTO NO PALCO. - DESEMPENHO PROFISSIONAL: ATENDE ÀS DEMANDAS DOS ARTISTAS E MÚSICOS MAIS	UN	24	410,17

	EXIGENTES, GARANTINDO UMA PERFORMANCE DE ALTO NÍVEL. MICROFONE DUPLO PROFISSIONAL UHF - SISTEMA DE TRANSMISSÃO SEM FIO UHF - RECEPTOR UHF COM 2 ANTENAS - ALIMENTAÇÃO DO TRANSMISSOR FONTE DE ALIMENTAÇÃO 5V - ALCANCE EFETIVO 50M - TIPO: DUPLO DE BASTÃO - SAÍDA P10 / BALANCEADA XLR ACOMPANHA* - 2 MICROFONES DUPLOS - 1 RECEPTOR - MANUAL - FONTE BIVOLT (110V/220V) - CABO P10.			
91.	**PANIFICADORA** AUTOMÁTICA, POTÊNCIA APROX. 700W 220V, APROX. 12 PROGRAMAS, ACABAMENTO INTERNO ANTIADERENTE, TIMER, FORMA REMOVÍVEL. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	17	681,57
92.	**PASSADOR DE SLIDES** COM PONTEIRA LASER, CONEXÃO USB SEM FIO	UN	24	111,38
93.	**PEDESTAL PARA MICROFONE** - DESCRIÇÃO TÉCNICA: PEDESTAL TRIPÉ AJUSTÁVEL, ALTURA 0,9M A 1,8M, BASE ANTIDERRAPANTE, SUPORTE ROTATIVO PARA MICROFONE, AÇO RESISTENTE. QUALIDADE: PROFISSIONAL, ADEQUADO PARA AUDITÓRIOS	UN	21	188,04
94.	**PURIFICADOR DE ÁGUA** NA COR PRATA OU BRANCO, COM BANDEJA PINGADEIRA E BICO REMOVÍVEL, PODE SER INSTALADO NA BANCADA OU PAREDE, TEMPERATURA MÉDIA DA SAÍDA DE ÁGUA 8°C; VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE 4.000 LITROS; ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA 2L; CONSUMO 100W; TENSÃO 220V. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 39,50CM X LARGURA 30,50CM X PROFUNDIDADE 37CM. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO. FILTRO COM CARVÃO ATIVADO	UN	39	940,95

95.	**PRATO RASO,** LISO, INOX REDONDO DIMENSÃO: 23CM DE DIÂMETRO	UN	673	11,19
96.	**PRATO INFANTIL** COM DIVISÓRIAS, BORDAS ELEVADAS E VENTOSAS NA PARTE DE BAIXO PARA MELHOR FIXAÇÃO. MATERIAL: PLÁSTICO LIVRE DE BPA. ATÓXICO. DIÂMETRO APROXIMADO DE 20 CM.	UN	375	21,03
97.	**PANELA CAÇAROLA** INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE **5 LITROS**. EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM (ESTRUTURA ROBUSTA). COM TAMPA DE ALUMÍNIO POLIDO COM PEGADOR REFORÇADO E ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS, REBITADAS, EM ALUMÍNIO POLIDO. ACABAMENTO POLIDO, ISENTO DE CANTOS VIVOS, REBARBAS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	57	52,31
98.	**PANELA CAÇAROLA** INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE **10 LITROS.** EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM (ESTRUTURA ROBUSTA). COM TAMPA DE ALUMÍNIO POLIDO COM PEGADOR REFORÇADO E ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS, REBITADAS, EM ALUMÍNIO POLIDO. ACABAMENTO POLIDO, ISENTO DE CANTOS VIVOS, REBARBAS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UN	57	74,63
99.	**PANELA CAÇAROLA** LINHA HOTEL N° 40, CAPACIDADE DE 20 A 23,5 LITROS, ALUMÍNIO, ESPESSURA MÉDIA ENTRE 4MM E 5 MM, COM ALÇAS REFORÇADAS, TAMPA DE ALUMÍNIO RESISTENTE AO CALOR E ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO.	UN	57	109,99
100.	**PANELA DE PRESSÃO** EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE **7 LITROS**, ADEQUADA PARA USO	UN	26	111,75

	CONTÍNUO EM COZINHAS INSTITUCIONAIS. O CORPO DA PANELA DEVERÁ POSSUIR ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM, GARANTINDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE CALOR. A TAMPA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO SEGURO, COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA EM SILICONE OU METAL, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA EXCESSO DE PRESSÃO DURANTE O USO. CABO E PEGADORES EM BAQUELITE ANTITÉRMICO, FIRMEMENTE FIXADOS E COM RESISTÊNCIA MÍNIMA A 180°C. ANTITÉRMICOS			
101.	**POTE PLÁSTICO** COM TAMPA, RESISTENTE PARA MANTIMENTOS DE 5 LITROS	UN	143	10,52
102.	**QUADRO BRANCO** PARA ESCRITA COM MARCADOR, DIMENSÕES DE 0,90CM X 0,60 CM. TAMPO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 3 MM COM ACABAMENTO EM PINTURA UV BRANCO. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1,2 CM E FACE APROXIMADA DE 2,3 CM. CANTONEIRAS PROTETORAS EM POLIETILENO. ACOMPANHA PORTA-CANETAS DESLIZANTE E REMOVÍVEL EM PVC E KIT COMPLETO PARA FIXAÇÃO	UN	83	223,65
103.	**RALADOR DE LEGUMES** 4 FACES, EM AÇO INOX, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 24 CM X 8 CM X 1,5 CM.	UN	60	19,64
104.	**SECADORA DE ROUPAS** DE PISO. MÁQUINA DE SECAR ROUPA CAPACIDADE: 11 KG, ADEQUADA PARA GRANDES VOLUMES DE ROUPAS, INCLUINDO TOALHAS, LENÇÓIS E EDREDONS LEVES. TIPO DE SECAGEM: POR CONDENSAÇÃO (SEM NECESSIDADE DE SAÍDA EXTERNA DE AR) OU POR VENTILAÇÃO (COM DUTO	UN	22	1.948,05

	PARA FORA). PROGRAMAS AUTOMÁTICOS: CICLOS ESPECÍFICOS PARA ALGODÃO, SINTÉTICOS, ROUPAS DELICADAS, JEANS, ROUPAS DE CAMA, ENTRE OUTROS. TECNOLOGIA: SENSOR DE UMIDADE QUE AJUSTA O TEMPO DE SECAGEM AUTOMATICAMENTE. FUNÇÕES ANTI-VINCOS PARA REDUZIR A NECESSIDADE DE PASSAR. OPÇÕES DE SECAGEM RÁPIDA OU EXTRA-SECA. DESIGN: ABERTURA FRONTAL, COM TAMBOR EM AÇO INOX E PAINEL DIGITAL. CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA ELÉTRICA DO INMETRO. ABERTURA FRONTAL, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
105.	**SOPRADOR DE AR A GASOLINA** - SOPRADOR DE FOLHAS LATERAL CILINDRADA: 26 CC, MOTOR: GASOLINA 2 TEMPOS, POTÊNCIA: 1HP, ROTAÇÃO: MÁXIMA 7.500 RPM, NA LENTA 3.000 RPM PARTIDA: MANUAL RETRÁTIL TANQUE: 650 ML CONSUMO: APROXIMADAMENTE 0,650 LITROS/HORA	UN	23	637,95
106.	**SUPORTE** ARTICULADO DE PAREDE COMPATIBILIDADE: TVS DE 32” A 65”, PADRÃO DE FIXAÇÃO: COMPATÍVEL COM PADRÃO VESA CAPACIDADE DE CARGA: ≥ 30 KG MOVIMENTOS: INCLINAÇÃO (TILT), ROTAÇÃO (SWIVEL) E AVANÇO/RECUO, DISTÂNCIA DA PAREDE: AJUSTÁVEL.	UN	47	254,13
107.	**SUPORTE PROJETOR** TETO: CARACTERÍSTICAS: -DIMENSÕES DO PRODUTO: 370 X 370 X 248-905MM (LXPXA) -TIPO: INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO -INCLINAÇÃO: 15° -ARTICULAÇÃO: 360° - COR: PRETO - LOCAL DE INSTALAÇÃO: TETO/PAREDE -PESO: 1.55KG - CAPACIDADE DE CARGA: 10KG - EQUIPAMENTO: AÇO CARBONO/PINTURA ELETROSTÁTICA.	UN	21	140,55

108.	**TANQUE DE LAVAR** ROUPA COM GABINETE, ESTRUTURA EM FIBRA ABS, COM ESFREGADOR EM FIBRA DE VIDRO, ORGANIZADOR INTERNO, CAPACIDADE 50 LITROS, MATERIAL RESISTENTE E LEVE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 70CM X 60CM X 93CM (CXLXA), NA COR BRANCO. ENTREGA MONTADO, GARANTIA DE 12 MESES	UN	31	613,67
109.	**TELEVISOR SMART** TV "LED 42". RESOLUÇÃO: FULL HD 1920X1080 SISTEMA: ROKU TV CONEXÕES: 3X HDMI, 2X USB, WI-FI, BLUETOOTH PROCESSADOR: QUAD CORE RECURSOS: DOLBY ÁUDIO, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. CONTROLE REMOTO ÚNICO E MANUAL, VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	29	1.367,22
110.	**TELEVISOR SMART** TV "LED 60". RESOLUÇÃO: FULL HD 1920X1080 SISTEMA: ROKU TV CONEXÕES: 3X HDMI, 2X USB, WI-FI, BLUETOOTH PROCESSADOR: QUAD CORE RECURSOS: DOLBY ÁUDIO, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. CONTROLE REMOTO ÚNICO E MANUAL, VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	21	2.803,82
111.	**TORNEIRA BICA** MÓVEL GIRATÓRIA. ¾ BANCADA C-50 METAL - TORNEIRA DE METAL COM BICA MÓVEL GIRATÓRIA, CONEXÃO ROSQUEADA DE ½ BSP OU NPT, COM ADAPTADOR ¾. COM SISTEMA DE FECHAMENTO COM SEDE DE VEDAÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO. INDICADA PARA USO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS, COM RESISTÊNCIA À PRESSÃO MÍNIMA DE 10 KGF/CM² (1,0 MPA). ACABAMENTO CROMADO OU EQUIVALENTE.	UN	155	100,13
112.	**TORNEIRA DE PAREDE** PARA PIA DE COZINHA, BITOLA ROSCA ½, EM METAL CROMADO COM ALTO BRILHO, RESISTENTE À CORROSÃO E OXIDAÇÃO. BICA MÓVEL/GIRATÓRIA, MECANISMO	UN	102	144,16

	DE VEDAÇÃO CERÂMICO DE ¼ DE VOLTA PARA FECHAMENTO RÁPIDO E ECONOMIA DE ÁGUA. FABRICADA CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.			
113.	**TRENA LASER** COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES DESCRIÇÕES:- MEDIDOR DISTÂNCIA LASER 60MTS- COM 1 BOLSA/ESTOJO- 2 PONTOS DE REFERÊNCIA PARA MEDIÇÃO (FRONTAL E TRASEIRO), INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA DA BATERIA, 2 NÍVEIS BOLHA (VERTICAL E HORIZONTAL) E MEMÓRIA PARA 20 POSIÇÕES.- INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM ALCANCE MÁXIMO DE 60,0 METROS.- REALIZA MEDIÇÕES DE DISTÂNCIA, CONTÍNUA (TRENA ELETRÔNICA), ÁREA, VOLUME, INDIRETA (PITÁGORAS), MEDIÇÃO DE MÁXIMO E MÍNIMO, ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO.- DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO LASER EM 30 SEGUNDOS E DO APARELHO EM 180 SEGUNDOS.- FAIXA DE MEDIÇÃO: 0,20 M A 60,0 M- PRECISÃO: +/- 1,5 MM- UNIDADES DE MEDIDA: SISTEMA MÉTRICO, POLEGADA FRACIONÁRIA, PÉS, PÉS/POLEGADA FRACIONÁRIA- TIPO DE MEDIÇÃO: REALIZA MEDIÇÕES DE DISTÂNCIA, CONTÍNUA (TRENA ELETRÔNICA), ÁREA, VOLUME, INDIRETA (PITÁGORAS), MEDIÇÃO DE MÁXIMO E MÍNIMO, ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO.- COMPRIMENTO DA ONDA DO MEDIDOR DE DISTÂNCIA A LASER (NM): 630 NM - 670 NM- RESOLUÇÃO NA UNIDADE METROS: 1,0 MM- CLASSE DO LASER DO MEDIDOR DE DISTÂNCIA: CLASSE 02- POTÊNCIA DO LASER: - ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA ALCALINAS- TEMPERATURA DE TRABALHO: 0°C A 40°C	UN	56	442,76
114.	**TÁBUA DE VIDRO** PARA CORTE. VIDRO RESISTENTE TEMPERADO, SUPERFÍCIE LISA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PODENDO TER IMAGENS DE ALIMENTOS	UN	70	28,02

	E SER COLORIDA, PORÉM SEM RELEVOS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25CM X 35CM.			
115.	**JOGO DE VIANDAS**/MARMITAS PLÁSTICAS - COM 5 REPARTIÇÕES, CAPACIDADE 1,5 LITROS, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 03 PRATOS SEM DIVISÃO INTERNA; 01 PRATO COM DIVISAO INTERNA DUPLA; 01 PRATO COM DIVISÃO INTERNA TRIPLA; TAMPA.	JG	50	82,21
116.	**VARAL DE CHÃO** COM DUAS ABAS LATERAIS, - ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI A PÓ, COR BRANCO, PEÇAS PLÁSTICAS POLIPROPILENO, DUAS ABAS COM QUATRO VARETAS CADA, SUPORTA ATÉ 15 KG DE ROUPAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 94CMX56CMX152CMX144CM.	UM	157	113,90
117.	**VENTILADOR** DE COLUNA POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 W, DIÂMETRO MÍNIMO DE HÉLICE DE 45 CM, 3 VELOCIDADES, E ALTURA AJUSTÁVEL DE 1,70M, DE INCLINAÇÃO VERTICAL. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO.	UN	41	241,06
118.	**COIFA E DEPURADOR DE PAREDE PIRAMIDAL** EM INOX COM LARGURA DE 90 CM, INDICADA PARA INSTALAÇÃO EM COZINHAS COM FOGÕES DE 5 A 6 BOCAS. EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE SUCÇÃO E DEPURAÇÃO DE AR QUE ATUA NA REMOÇÃO DE FUMAÇA, GORDURA E ODORES DURANTE O PREPARO DE ALIMENTOS, CONTRIBUINDO PARA UM AMBIENTE MAIS LIMPO E HIGIÊNICO. POSSUI TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE AJUSTÁVEIS POR PAINEL COM BOTÕES PUSH, VAZÃO DE AR DE APROXIMADAMENTE 750 M³/H, FILTROS METÁLICOS DE ALUMÍNIO	UN	8	2.710,33

	PARA RETENÇÃO DE GORDURA E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO PARA NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES. CONTA COM ILUMINAÇÃO EM LED DE BAIXO CONSUMO PARA MELHOR VISIBILIDADE NA ÁREA DE COCÇÃO. ESTRUTURA EM AÇO INOX CONFERE DURABILIDADE E FACILIDADE DE LIMPEZA. VOLTAGEM DE 220 V E ACABAMENTO EM INOX.			
119.	**MALETA PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS E PRIMEIROS SOCORROS,** EM PLASTICO RESISTENTE, GRANDE, ESTOJO COM 02 BANDEJAS, 16 DIVISOES E MINI ESTOJO. DIMENSOES APROXIMADAS - 24 CM X 22 CM X 44 CM 	UN	20	177,67
120.	**PIPOQUEIRA DE ALUMÍNIO,** COM CABO DE BAQUELITE OU OUTRO MATERIAL QUE NÃO ESQUENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4L A 5L	UN	43	56,47
121.	**ENCERADEIRA INDUSTRIAL** – ESCOVA 350MM – 220 V – 28 KG – A ENCERADEIRA DEVE LAVAR, LUSTRAR E ENCERAR TODOS OS TIPOS DE PISO. SILENCIOSA. FÁCIL MANEJO, PERMITINDO MAIOR RAPIDEZ E EFICIÊNCIA. ACIONAMENTO POR ALAVANCA. REULAE DE CABO POR ACIONAMENTO MANUAL E VOLTAGEM 220. APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE CERAS VELHAS E RESINAS,	UN	04	3.123,00

	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PISOS DOS MAIS DIFERENTES ACABAMENTOS. DIÂMETRO DA ESCOVA: 350MM BIVOLT OU 220V MMOTOR MONOFÁSICO: 0,5CVCAP. OPERA. APROX.: 500M/H ROTAÇÃO APROXIMADA 180 RPM CABO ELÉTRICO APROXIMADAMENTE: 12M DE FIO (CABO PP 2X1,5) 01 ESCOVA DE LAVAR 01 ESCOVA DE LUSTRAR TOMADA INJETADA PESO APROXIMADO: 28 KG			
122.	**FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL COM MOTOR –** MEDIDAS MÍNIMAS DO ITEM – COMPRIMENTO DE 10M, LARGURA 5M, COM ALTURA MINIMA 2,20M COM MOTOR SOPRADOR COM CHAVE REVERSORA DE 110/220 VOLTS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.0 CV.	UN	02	R$ 13.667,16
123.	**CAMA ELÁSTICA -** PULA PULA MEDIDAS: DIÃMETRO 3,05M; 64 MOLAS; 70 CM DE ALTURA DO CHÃO. PROTEÇÃO DE MOLAS. COM SAIA PROTEGENDO OS FERROS NAS CURVAS PRODUZIDA EM PVC + PE COLORIDO IMPERMEÁVEL PRODUZIDA EM PVC + PE COM MANTA INTERNA EXPANDIDA.	UN	6	R$ 1.940,48
124.	**CASTELO INFLÁVEL** COM ESCOREGADOR DUPLO, ACOMPANHA KIT COMPLETO: SOPRADOR ELETRICO, BOLSA DE TRANSPORTE, KIT DE REPARO E ESTACAS DE FIXAÇÃO. PRODUTO INFLADO:4,00(C) X3.15(L) X2,30 (A). PESO DO PRODUTO: 20KG, PESO MÁXIMO SUPORTADO 135 KG DISTRIBUIDOS, CAPACIDADE ATÉ 3 CRIANÇAS POR VEZ	UN	6	R$ 2.256,32
125.	**PISCINA DE BOLINHA** - TAMANHO 2x2 METROS COM 2000 BOLINHAS COLORIDAS. MONTAGEM POR SISTEMA DE ENCAIXE, NÃO UTILIZA FERRAMENTA, REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO FORMATO CASINHA.	UN	4	R$ 1.899,80

Caracterização dos Bens

1.7 Os bens objeto desta contratação são classificados como **material permanente e material de consumo**, conforme a natureza e as características de cada item, observados os critérios estabelecidos na legislação e nas normas aplicáveis à classificação e ao controle dos materiais.

Caracterização como bens comuns

1.8 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, nos termos da legislação vigente, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Enquadramento como bem de luxo

1.9 O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 036/2024.

Vigência e Regras Contratuais

1.10 O instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços conterá maior detalhamento das regras aplicáveis à execução da contratação, incluindo, mas não se limitando, às condições de entrega, prazos, critérios de recebimento, fiscalização, reajuste, penalidades e demais disposições necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

1.11 A vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes observará o disposto na legislação aplicável, sendo estabelecida de forma a garantir a continuidade do fornecimento dos bens, quando necessário, sem prejuízo da eficiência administrativa e do interesse público.

1.12 Por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, haja interesse público devidamente justificado e concordância do

fornecedor registrado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e a definição dos respectivos quantitativos encontram-se devidamente detalhadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que integra o presente Termo de Referência como seu apêndice, constituindo parte integrante e indissociável deste instrumento.

2.2 Nos Estudos Técnicos Preliminares foram analisadas as necessidades das diversas Secretarias Municipais, considerando a atual estrutura física disponível, as condições de uso dos ambientes administrativos e de atendimento ao público, bem como a necessidade de substituição, complementação e ampliação dos materiais permanentes e de consumo existente, com vistas à melhoria das condições de trabalho, da ergonomia, da organização dos espaços e da eficiência na prestação dos serviços públicos.

2.3 A definição dos quantitativos levou em consideração critérios técnicos e administrativos, tais como a demanda apresentada pelas unidades requisitantes, a padronização dos ambientes, a adequação às atividades desempenhadas e a previsão de expansão da estrutura administrativa e dos equipamentos públicos municipais. Nesse contexto, foram considerados, ainda, a recente entrada em funcionamento de uma nova Escola Municipal de Educação Infantil, atualmente em operação com apenas o mínimo de itens necessário ao desenvolvimento de suas atividades, demandando futura complementação para o pleno atendimento de suas necessidades. Também foram contempladas as perspectivas de inauguração de uma nova Unidade Básica de Saúde e de uma nova unidade escolar, ambas em fase de construção, cujas instalações demandarão material permanente e de consumo adequado para garantir o início de suas atividades de forma eficiente, segura e em conformidade com as necessidades dos serviços a serem prestados. Dessa forma, buscou-se dimensionar os quantitativos de modo a atender não apenas às demandas atuais, mas também às necessidades decorrentes da expansão da infraestrutura municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4 O objeto da presente contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), em conformidade com o planejamento institucional do Município, evidenciando a compatibilidade da demanda com as diretrizes de planejamento e governança das contratações públicas. A contratação também está alinhada às ações de expansão e fortalecimento da infraestrutura dos serviços públicos municipais, especialmente diante da implantação de novas unidades educacionais e de saúde, observando os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da boa gestão dos recursos públicos.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, incluindo a análise do ciclo de vida dos objetos, encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, que integram o presente Termo de Referência como apêndice, constituindo parte integrante deste instrumento para todos os fins.

3.2. A solução consiste na aquisição de **materiais permanentes e de consumo, utensílios de cozinha e eletrodomésticos**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas, considerando as características, a finalidade e a frequência de utilização de cada item. A contratação busca assegurar a disponibilidade de bens adequados às atividades institucionais, proporcionando condições apropriadas de funcionamento, organização, preparo e distribuição de alimentos, bem como suporte às rotinas administrativas e operacionais dos órgãos municipais.

3.3. Na definição da solução, foram considerados os aspectos relacionados ao **ciclo de vida dos bens**, desde a aquisição e recebimento até sua utilização, conservação, manutenção, substituição e, quando aplicável, descarte. Para os materiais permanentes e eletrodomésticos, foram priorizados critérios de durabilidade, resistência, segurança, funcionalidade, facilidade de manutenção, disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição, bem como, quando pertinente, eficiência energética e consumo racional de recursos. Para os materiais de consumo e utensílios de cozinha, foram considerados,

especialmente, a qualidade, a resistência, a segurança no uso, a facilidade de higienização, a adequação à finalidade pretendida e a vida útil compatível com a frequência de utilização.

3.4. As especificações dos produtos foram estabelecidas com base nas necessidades identificadas pela Administração e em parâmetros objetivos e padrões usuais de mercado, evitando-se exigências excessivas ou restritivas que possam comprometer a competitividade da contratação. Foram considerados requisitos mínimos de qualidade, desempenho, dimensões, capacidade, materiais de fabricação, funcionalidades e demais características necessárias para assegurar a adequação dos produtos às finalidades a que se destinam.

3.5. A solução também considera a necessidade de garantir a padronização e a compatibilidade dos itens com as estruturas e rotinas existentes nas unidades municipais, quando aplicável, bem como a facilidade de utilização, limpeza, conservação e armazenamento. No caso dos eletrodomésticos, serão observados, conforme a natureza de cada equipamento, requisitos relacionados à segurança, tensão elétrica, capacidade, eficiência e funcionamento adequado.

3.6. A aquisição dos bens de forma planejada possibilita à Administração atender às demandas existentes e promover a reposição ou complementação dos materiais necessários, reduzindo riscos de interrupção das atividades e evitando aquisições emergenciais. A definição das quantidades e especificações considera as necessidades levantadas no planejamento da contratação, buscando compatibilizar o atendimento da demanda com a racionalização dos recursos públicos.

3.7. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada às necessidades da Administração, considerando o ciclo de vida dos objetos e buscando assegurar a qualidade, durabilidade, segurança, funcionalidade, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, bem como a melhor relação entre custo e benefício durante o período de utilização dos bens.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 A presente contratação deverá observar, sempre que aplicável ao objeto, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em consonância com as diretrizes de responsabilidade socioambiental adotadas pela Administração Pública Municipal e com a legislação vigente aplicável às contratações públicas sustentáveis.

4.2 Considerando que o objeto compreende materiais permanentes e de consumo, utensílios de cozinha e eletrodomésticos, os critérios de sustentabilidade deverão ser observados de forma compatível com a natureza e a finalidade de cada item, evitando-se exigências que possam restringir indevidamente a competitividade da contratação sem benefícios ambientais efetivamente demonstráveis.

4.3 Para os materiais permanentes e eletrodomésticos, deverão ser priorizados, quando disponíveis no mercado e tecnicamente aplicáveis, produtos que apresentem boa durabilidade, resistência, qualidade e vida útil, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, o consumo de matérias-primas, energia e demais recursos associados à fabricação, transporte e descarte dos bens. Sempre que aplicável, deverão ser considerados equipamentos com maior eficiência energética, observados os padrões e classificações oficiais existentes para a categoria do produto.

4.4 Para os eletrodomésticos e demais equipamentos elétricos, deverão ser observados, quando aplicáveis, requisitos relacionados à eficiência energética, segurança, consumo racional de energia e atendimento às normas técnicas e regulamentares pertinentes, contribuindo para a redução dos custos de utilização e dos impactos ambientais durante a fase de uso.

4.5 Quanto aos utensílios de cozinha e materiais de consumo, deverão ser priorizados produtos que apresentem resistência, qualidade, segurança, facilidade de higienização e vida útil compatível com a finalidade e frequência de utilização, de forma a evitar desperdícios, reduzir a geração desnecessária de resíduos e diminuir a necessidade de reposições prematuras.

4.6 Sempre que tecnicamente viável e disponível no mercado, poderão ser considerados produtos que utilizem materiais recicláveis ou reciclados, embalagens com menor geração de resíduos e materiais provenientes de fontes legalmente autorizadas, desde que tais características não comprometam a qualidade, a segurança, a funcionalidade e a durabilidade dos produtos.

4.7 Deverá ser estimulada, quando aplicável, a redução do uso excessivo de embalagens, bem como a utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, observadas as condições necessárias para garantir a integridade dos produtos durante o transporte, armazenamento e entrega.

4.8 No que se refere aos bens permanentes e eletrodomésticos, deverão ser considerados, quando pertinentes à categoria do produto, aspectos relacionados à possibilidade de manutenção, assistência técnica, disponibilidade de peças de reposição e reparabilidade, com o objetivo de ampliar a vida útil dos equipamentos e reduzir a geração de resíduos decorrente do descarte prematuro.

4.9 Os produtos deverão atender às normas técnicas, de segurança e de qualidade aplicáveis, bem como aos requisitos legais e regulamentares pertinentes à sua fabricação, comercialização e utilização, especialmente aqueles relacionados à segurança elétrica, quando aplicáveis aos eletrodomésticos e demais equipamentos.

4.10 Ao final da vida útil dos bens, quando houver geração de resíduos que demandem tratamento ou destinação específica, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente para equipamentos elétricos e eletrônicos e seus componentes, evitando-se o descarte inadequado no meio ambiente.

4.11 Dessa forma, os critérios estabelecidos buscam promover a eficiência no uso dos recursos públicos, a redução dos impactos ambientais, a durabilidade dos bens, o consumo racional de energia e materiais, a redução da geração de resíduos e a adequada destinação dos produtos ao final de sua vida útil, sempre de maneira proporcional à natureza dos itens e sem comprometer a competitividade e a economicidade da contratação.

Garantia da contratação

4.12 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação

4.13 Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas de montagem, vícios de qualidade, funcionamento ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização normal.

4.14 Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem qualquer ônus para a Administração, pela substituição, reparo ou reposição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inconformidades, no prazo máximo a ser estabelecido pela Administração, contado da notificação formal.

4.15 A garantia contratual não exclui nem reduz a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), prevalecendo sempre o prazo mais benéfico à Administração quando aplicável

Vigência e Prorrogação.

4.16 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.17 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O modelo de execução do objeto, no que se refere às condições de entrega dos bens, observará as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo o atendimento eficiente às demandas das Secretarias Municipais.

5.2 O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva nota de empenho, devendo a entrega de todos os itens do empenho ocorrer em remessa única, salvo disposição diversa expressamente autorizada pela Administração.

5.2.1 Caso o fornecedor não realize a entrega integral de todos os itens constantes no empenho, o pagamento referente aos itens já entregues ficará suspenso até a conclusão total da entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

5.3 Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a empresa contratada deverá comunicar formalmente as razões impeditivas com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, para que eventual solicitação de prorrogação seja devidamente analisada pela Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.4 A entrega de alguns Itens se dará no Almoxarifado Geral Municipal, Rua José Pedro Rodrigues, Nº 60, Bairro Felix, Palmeira das Missões/RS, CEP: 98.300-000, ou outro endereço que será disponibilizado no momento do envio da competente Nota de Empenho, durante o horário de expediente.

5.5 Os locais de entrega e instalação serão previamente informados à contratada por meio eletrônico (e-mail ou Whatsapp), juntamente com o encaminhamento da nota de empenho, contendo os respectivos endereços e demais orientações necessárias para a adequada execução do objeto.

5.5.1 As entregas deverão ser previamente comunicadas e programadas, devendo ocorrer dentro do horário de funcionamento da unidade escolar e/ou da Secretaria correspondente, observando-se, ainda, o tempo necessário para descarregamento dos itens, de forma a não prejudicar o regular funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas.

5.6 A entrega deverá ocorrer em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada o transporte,

descarregamento, montagem e posicionamento dos itens nos locais indicados, geralmente no almoxarifado geral, de modo a garantir sua plena utilização imediata após o recebimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~ o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada

até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13 A Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18.1 O pagamento mencionado acima será realizado caso o vencedor faça a entrega de todos os itens constantes na nota de empenho com a respectiva nota fiscal.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório na modalidade **Pregão**, no sistema de **Registro de Preços**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, em modo de disputa **aberto**, assegurando a ampla competitividade, a transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2 A escolha da modalidade e do critério de julgamento fundamenta-se na natureza comum dos bens a serem adquiridos, bem como na necessidade de garantir eficiência, economicidade e padronização dos itens a serem fornecidos.

8.3 A seleção das propostas observará, além do critério de menor preço, a conformidade integral com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que não atendam às exigências mínimas de qualidade, desempenho, durabilidade e adequação ao uso institucional.

8.4 Poderão ser avaliados, ainda, aspectos relacionados à capacidade técnica e operacional do fornecedor, incluindo experiência anterior na execução de objetos similares, capacidade de atendimento dos prazos estabelecidos e conformidade com boas práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, quando aplicável.

Forma de Fornecimento

8.5 O fornecimento dos objetos ocorrerá de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, mediante solicitações formais emitidas pela Administração, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços conforme consta no ETP.

8.6 A entrega deverá incluir, quando exigido, a montagem do item nos locais indicados, previamente informados à contratada por meio de comunicação oficial, contendo os respectivos endereços e orientações necessárias à execução do objeto, conforme consta no item 5 deste documento descrito de forma mais minuciosamente descrita.

8.7 A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidores designados, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à qualidade dos produtos, prazos de entrega, montagem e conformidade com as especificações técnicas.

Exigências de Habilitação

8.8 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar, os requisitos de habilitação

Habilitação jurídica

8.9 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

8.12 **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução.

8.14 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.16 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil ,das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.17 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.18 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

8.19 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.21 Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre na forma da lei

8.22 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS);**

8.23 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,(**CNDT)** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24 Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.25 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.26 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.27 Certidão **negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

8.28 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **atestados** (mínimo um), por pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

8.29 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.32 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.34 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões

seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.35 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação está minuciosamente descrita no Estudo Técnico Preliminar, tópico 7 do ETP.

9.2 A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente e com as orientações dos órgãos de controle, utilizando parâmetros que permitam identificar valores praticados pelo mercado para bens com características equivalentes aos pretendidos pela Administração.

9.3 Para a composição do preço de referência, serão consideradas diversas fontes de pesquisa, incluindo cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, consultas a contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, pesquisas em sistemas oficiais de acompanhamento de licitações e contratos, bem como consultas à plataforma LicitaCon e demais bases de dados públicas disponíveis.

O valor estimado para a presente contratação é *R$* 2.340.616,34 (dois milhões, trezentos e quarenta mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), correspondente ao somatório dos quantitativos estimados e dos respectivos preços de referência apurados na pesquisa de mercado.

9.4 Ressalta-se que, por se tratar de **Sistema de Registro de Preços**, o valor indicado possui caráter meramente estimativo e referencial, servindo exclusivamente para fins de planejamento da contratação, reserva orçamentária e definição dos limites do certame. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, sendo as contratações realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais durante o período de vigência da ata.

9.5 Constata-se, ainda, que, para a obtenção do valor estimado da contratação e cálculo da média de preços, optou-se pela utilização de preços homologados constantes no sistema LicitaCon, considerando tratar-se de fonte idônea e compatível com as disposições da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa foi realizada com base nas características essenciais do objeto pretendido. Entretanto, foram utilizados como parâmetro itens com dimensões e características técnicas aproximadas, observando-se a similaridade quanto aos materiais, à finalidade de uso e ao padrão de qualidade, de modo a garantir uma estimativa de preços compatível com a realidade do mercado e suficiente para subsidiar o planejamento da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, observada a compatibilidade com o planejamento orçamentário e financeiro vigente.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1 – Unidades Subordinadas
Ação: 2300 – Manutenção Atividades as Secretaria Municipal de Educação
Referência: 462
Subelemento: 34490520000000000- Equipamento e Material Permanente
Referência: 455
Subelemento: 3339030000000000- Material de Consumo

Unidade: 2 – Ensino Fundamental
Ação: 2305 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
Referência: 486
Subelemento: 34490520000000000- Equipamento e Material Permanente

Referência: 479
Subelemento: 3339030000000000- Material de Consumo

Unidade: 3 – Educação Infantil
Ação: 2310 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil -Creche
Referência: 524 / 1110 / 1111
Subelemento: 34490520000000000- Equipamento e Material Permanente
Referência: 516
Subelemento: 3339030000000000- Material de Consumo

Unidade: 3 – Educação Infantil
Ação: 2300 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil – Pré-Escola
Referência: 544
Subelemento: 34490520000000000- Equipamento e Material Permanente
Referência: 537
Subelemento: 3339030000000000- Material de Consumo

Unidade: 6 – Transporte Escolar
Ação: 2300 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Referência: 580
Subelemento: 34490520000000000- Equipamento e Material Permanente
Referência: 573
Subelemento: 3339030000000000- Material de Consumo

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 1 – Unidades Subordinadas
Ação: 2080 - Manutenção Secretaria Municipal De Obras
Referência: 606
Subelemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente

ÓRGÃO: - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Unidade: 1 – Unidades Subordinadas

Ação: 2145 - Manutenção Secretaria Municipal De Mobilidade Urbana

Referência: 782

Subelemento: 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente

Órgão:13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Unidade: 1 – unidades subordinadas

Ação: 1155 – emenda parlamentar

Elemento: 34490520000000000000 – Equipamento e Material Permanente

Unidade: 1 – unidade subordinada

Ação: 2125 - manutenção secretaria mun. De esporte e lazer

Ref.: 729

Elemento: 34490520000000000000 – equipamentos e material permanente

Ação: 2125 manutenção Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e juventude

Ref.1220

Elemento: 3339030000000000000 – Material de consumo

ÓRGÃO: 2 – GABINETE DO VICE-PREFEITO

Unidade: 1 – Unidades Subordinadas

Ação: 2010– Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito

Referência: 58

Subelemento: 34490520000000000000 - Equipamento e Material Permanente

Referência: 54

Subelemento: 3339030000000000000 - Material Consumo

ÓRGÃO: - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade: 4

Ação: Manutenção da Secretaria da Fazenda

Referência: 99

Subelemento: 3339030000000000000 - Material Consumo

ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 1 Unidades Subordinadas

Ação: 2030 - Manutenção da Secretaria

Referência: 135

Subelemento: 3339030000000000000 - Material Consumo

ÓRGÃO: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

Unidade: 11

Ação: 2096 – Manutenção de praças, parques e jardins públicos

Referência: 668

Subelemento: 3339030000000000000 - Material Consumo

ÓRGÃO: - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Unidade: 1 – Unidades Subordinadas

Ação: 2040 – Manutenção Secretaria Do Planejamento E Meio Ambiente

Referência: 319

Subelemento: 34490520000000000- Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade: 1 – Unidades Subordinadas

Ação: 2155 - Manutenção Secretaria De Cultura E Turismo

Referência: 817

Subelemento: 34490520000000000- Equipamento e Material Permanente

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade: 1 – Unidades Subordinadas

Ação: 2155 - Manutenção Atividades da Secretaria de Agricultura

Referência: 688

Subelemento: 3339030000000000000 - Material Consumo

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8721/2026
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretarias Municipais
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Secretários Municipais

1. OBJETO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se do planejamento da aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo abrangendo, entre outros, utensílios de cozinha, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, televisores, freezers, refrigeradores, aquecedores, equipamentos de apoio, itens de copa e cozinha, bem como demais materiais necessários ao desempenho das atividades das diversas Secretarias Municipais, incluindo, entre outras, as Secretarias de Educação, Administração, Mobilidade Urbana, Planejamento, Saúde, Assistência Social, Obras, Agricultura, Cultura, Esporte e Lazer, Fazenda e demais órgãos da Administração Pública Municipal, visando atender às necessidades de estruturação, ampliação, reposição e adequação dos ambientes administrativos, técnicos e operacionais.

A necessidade da contratação decorre do desgaste natural, da obsolescência e do consumo contínuo dos materiais atualmente utilizados pelas diversas Secretarias Municipais, os quais, em muitos casos, não atendem adequadamente às demandas

operacionais, administrativas e de atendimento ao público. A aquisição visa à reposição, substituição e complementação de materiais permanentes e de consumo, necessários ao adequado funcionamento das unidades administrativas, contribuindo para melhores condições de trabalho, maior eficiência na prestação dos serviços públicos, segurança, funcionalidade e qualidade no atendimento à população.

No âmbito da Educação, a aquisição de materiais de consumo e equipamentos de copa e cozinha visa atender às necessidades das escolas da rede municipal e da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio. A demanda torna-se ainda mais relevante em razão da ampliação da estrutura educacional do Município, com a implantação de uma nova Escola de Educação Infantil, projetada para atender mais de 400 crianças nas etapas de berçário, maternal e pré-escola, a qual necessita da complementação de sua infraestrutura com utensílios de cozinha, eletrodomésticos, equipamentos de apoio, itens de copa e cozinha e demais materiais indispensáveis ao preparo, armazenamento, conservação e distribuição da alimentação escolar, bem como ao adequado funcionamento dos ambientes de apoio. Soma-se a isso a futura inauguração de outra unidade escolar atualmente em fase de construção, que igualmente demandará a aquisição desses materiais e equipamentos, de forma a assegurar o pleno funcionamento de suas instalações e a adequada prestação dos serviços educacionais.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a presente contratação visa atender às necessidades de aquisição, reposição e complementação de materiais permanentes e de consumo destinados às Unidades Básicas de Saúde, ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), aos setores administrativos e à sede da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e maior qualidade, segurança e eficiência no atendimento prestado à população. A demanda decorre do desgaste natural, da obsolescência e do consumo contínuo de materiais e equipamentos atualmente em uso, muitos dos quais apresentam avarias, limitações de funcionamento ou necessidade frequente de substituição, comprometendo a rotina das unidades e a continuidade dos serviços públicos de saúde. A contratação contempla, entre outros, utensílios de cozinha, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, televisores, refrigeradores, freezers, aquecedores, equipamentos de apoio, itens de copa e cozinha e demais materiais necessários ao

adequado funcionamento das unidades de saúde e dos setores administrativos. Além da reposição dos materiais existentes, a contratação considera a expansão da infraestrutura da rede municipal de saúde, contemplando a futura implantação da nova sede do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro Solar das Missões, bem como as obras de reforma e ampliação da UBS do Postão e da UBS do Centro Social Urbano, empreendimentos que demandarão a aquisição de materiais permanentes e de consumo compatíveis com as novas estruturas, garantindo que as unidades iniciem ou retomem suas atividades plenamente equipadas e em condições adequadas de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A definição dos quantitativos também levou em consideração o crescimento da demanda pelos serviços de saúde, especialmente em razão do aumento dos atendimentos relacionados às doenças crônicas, ao envelhecimento da população e às demandas assistenciais permanentes, tornando necessária a adequação dos espaços físicos e da infraestrutura disponível. Assim, a aquisição contribuirá para a ampliação da capacidade de atendimento, a melhoria das condições de trabalho das equipes de saúde, a otimização dos fluxos de atendimento e a qualificação dos serviços prestados à população.

Da mesma forma, as demais Secretarias Municipais necessitam da reposição e complementação desses materiais para equipar adequadamente seus setores, melhorar a organização dos ambientes de trabalho, assegurar condições ergonômicas aos servidores e atender às demandas decorrentes do crescimento e modernização da estrutura administrativa municipal. Além disso, a constante evolução das demandas relacionadas à mobilidade urbana, ao planejamento do trânsito, à gestão da sinalização viária e aos serviços prestados à população exige ambientes de trabalho adequados, organizados e funcionais. A realização de projetos esportivos, eventos, campeonatos e demais ações promovidas pela Secretaria do Esporte demanda espaços devidamente estruturados, ao atendimento ao público. Há a necessidade também de complementação de materiais de consumo e permanente destinado aos setores administrativos responsáveis pela gestão de pessoal, patrimônio, compras, licitações, contratos, arrecadação, contabilidade, tesouraria, tributação, fiscalização e demais serviços administrativos essenciais ao funcionamento da Administração Municipal. Assim, a aquisição proporcionará melhores condições para o desempenho das atividades administrativas e técnicas, contribuindo para o fortalecimento

da gestão da mobilidade urbana, a melhoria dos processos internos e a qualificação dos serviços prestados à comunidade.

Assim, a realização do registro de preços mostra-se necessária para possibilitar aquisições de forma planejada, eficiente e conforme a necessidade de cada unidade administrativa, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a adequada infraestrutura dos ambientes de trabalho e a melhoria das condições de atendimento à população.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os itens desta solução constam na listagem do Plano de Contratações Anual - PAC 2026 da Prefeitura Municipal

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e de consumo destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, compreendendo, entre outros, utensílios de cozinha, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, televisores, refrigeradores, freezers, aquecedores, equipamentos de apoio, itens de copa e cozinha e demais materiais correlatos, observando os requisitos técnicos e administrativos indispensáveis à adequada execução do objeto.

Para garantir a aquisição de materiais permanentes e de consumo que atendam às necessidades das Secretarias Municipais, a contratação deverá observar rigorosamente os seguintes requisitos:

Qualidade e Durabilidade dos Materiais:

- **Materiais Resistentes:** Os materiais permanentes e de consumo deverão ser fabricados com matérias-primas de qualidade, apresentando resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com o uso contínuo e intenso nas unidades administrativas, educacionais, de saúde e demais órgãos públicos municipais.
- **Acabamento de Qualidade:** Os equipamentos, utensílios e demais materiais deverão possuir acabamento adequado, livre de defeitos, rebarbas, fissuras ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização, segurança ou vida útil.

Funcionalidade e Desempenho:

- **Adequação à Finalidade:** Os materiais deverão atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, sendo apropriados para a finalidade a que se destinam, garantindo eficiência, praticidade e desempenho no desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público.
- **Compatibilidade:** Os equipamentos deverão ser compatíveis com as instalações existentes, atendendo aos requisitos de tensão elétrica, capacidade, dimensões e demais características técnicas exigidas para sua utilização.

Segurança:

- **Conformidade com Normas Técnicas:** Os materiais permanentes e equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, possuindo certificações e selos obrigatórias dos órgãos competentes, impressos nos produtos ou nas embalagens, quando exigidas pela legislação vigente.
- **Materiais Seguros:** Os utensílios, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais equipamentos não deverão apresentar riscos aos usuários, sendo produzidos com materiais adequados e seguros para utilização em ambientes públicos.

Manutenção e Limpeza:

- **Facilidade de Higienização**: Os equipamentos e utensílios deverão permitir limpeza e higienização simples, sendo fabricados com materiais resistentes ao uso, à umidade, aos produtos de limpeza e ao desgaste decorrente da utilização contínua.
- **Manutenibilidade:** Os materiais permanentes deverão possibilitar manutenção preventiva e corretiva, com disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica autorizada, quando aplicável.

Eficiência e Sustentabilidade:

- **Eficiência Energética:** Os eletrodomésticos, refrigeradores, freezers, televisores, aquecedores e demais equipamentos elétricos deverão, preferencialmente, possuir classificação de eficiência energética compatível com os padrões vigentes (selos nos

produtos ou impressos nas embalagens) contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica.

- **Sustentabilidade:** Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos fabricados com materiais duráveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental, observando critérios de sustentabilidade previstos na legislação aplicável.

Garantia e Assistência Técnica:

- Os materiais permanentes deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, bem como assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças de reposição durante o período de garantia, assegurando a continuidade do uso dos equipamentos.

Custo-Benefício:

- A contratação deverá buscar o melhor equilíbrio entre qualidade, desempenho, durabilidade e preço, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Disponibilidade e prazos de entregas:

- Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, respeitando os quantitativos solicitados, os prazos de entrega estabelecidos e os locais indicados pelas Secretarias Municipais, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

Habilitação:

- Os fornecedores deverão possuir documentação fiscal, trabalhista, capacidade técnica e operacional para atender às demandas das diversas Secretarias Municipais durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo regularidade no fornecimento, manutenção dos padrões de qualidade dos produtos ofertados e cumprimento dos prazos contratuais.

Esses requisitos são essenciais para assegurar que a aquisição de materiais permanentes e de consumo, atenda às necessidades das Secretarias Municipais, garantindo o adequado funcionamento das unidades públicas, melhores condições de

trabalho aos servidores, segurança aos usuários, eficiência na prestação dos serviços públicos e a correta aplicação dos recursos públicos.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável da demanda entre as Secretarias Municipais, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade administrativa, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento e proporcionando maior eficiência no planejamento das contratações públicas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Especificações dos Itens

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base em critérios técnicos e objetivos, considerando o histórico de consumo das contratações anteriores, a análise das Atas de Registro de Preços e contratos vigentes, bem como os levantamentos de necessidades encaminhados pelas diversas Secretarias Municipais, que identificaram a demanda atual e as projeções de consumo durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Também foram considerados os investimentos previstos na ampliação da estrutura física do Município, especialmente na área da Educação, com a implantação de novas unidades escolares e ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de ensino, e na área da Saúde, em razão da construção de novas Unidades Básicas de Saúde (UBS), da implantação da nova sede do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e das reformas e ampliações das unidades já existentes. Esses novos espaços demandarão a aquisição de materiais permanentes e de consumo, tais como utensílios de cozinha, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de apoio, itens de copa e cozinha e demais materiais necessários ao pleno funcionamento das unidades públicas.

Por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração. O registro permitirá que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria Municipal, proporcionando maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos, evitando a formação

de estoques desnecessários, reduzindo desperdícios e assegurando maior eficiência no planejamento das contratações.

Dessa forma, os quantitativos estimados refletem uma projeção fundamentada nas necessidades identificadas pela Administração, considerando o consumo histórico, as demandas atuais, a expansão da estrutura administrativa e dos serviços públicos, bem como eventuais necessidades de reposição, substituição e complementação de materiais permanentes e de consumo ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, buscando assegurar a continuidade dos serviços públicos, a economicidade, a eficiência e a racionalização das aquisições.

Na sequência, apresenta-se a relação dos itens com seus respectivos quantitativos estimados, elaborada a partir das demandas consolidadas das Secretarias Municipais. As estimativas contemplam as necessidades de reposição dos materiais existentes, o atendimento às novas unidades e espaços públicos em implantação, bem como as aquisições destinadas à manutenção das atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população.

Apresenta-se, ainda, a estimativa de preços de cada item, obtida por meio de pesquisa de mercado realizada em conformidade com a legislação vigente. A formação dos preços tomou como referência, prioritariamente, os valores constantes no Portal Licitacon e em outras contratações públicas similares, sendo complementada, quando necessário, por cotações junto a fornecedores do ramo, especialmente para itens com especificações técnicas diferenciadas, conforme demonstrado no mapa comparativo de preços que integra o processo.

ITEM	***OBJETO***	***UNID. MED.***	***QUANT.***	***MÉDIA R$***
1.	**APARADOR DE GRAMA** ROTAÇÃO: 7.000 RPM SISTEMA CORTE: FIO NYLON: 1,80 MM TIPO: ELÉTRICO POTÊNCIA: ENTRE 1000W A 1500W TIPO LÂMINA: ROTATIVA TIPO MOTOR: MONOFÁSICO VOLTAGEM: 220 V. COM FIXA-CABO EVITA QUE O PLUG SE SOLTE DURANTE O TRABALHO, REDUZINDO PARADAS E PREVENINDO DESCONEXÕES ACIDENTAIS. ALÇA AJUSTÁVEL.	UN	25	308,46

2.	**AQUECEDOR PORTÁTIL ELÉTRICO,** TENSÃO 220 V, COM NO MÍNIMO 2 (DOIS) NÍVEIS DE AQUECIMENTO, POTÊNCIA MÍNIMA 1500 W, CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO, SISTEMA DE PROTEÇÃO COM GRADE PROTETORA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONTRA SUPERAQUECIMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UN	66	220,33
3.	**ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ** (POTÊNCIA MÍNIMA: 1200W; CAPACIDADE DO TANQUE: 50L). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS. POTÊNCIA MÍNIMA: 1200W. RESERVATÓRIO: EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 50L. POSSUI RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO. POSSUI ALÇA DE TRANSPORTE. ITENS INCLUSOS: MANGUEIRA DE SUCÇÃO; BOCAL TIPO RODO; BICO PARA LIMPEZA DE CANTOS; BICO TIPO ESCOVA, TUBO PROLONGADOR. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT	UN	50	825,71
4.	**ASSADEIRA DE VIDRO OVAL** COM TAMPA, 3 LITROS CAPACIDADE.	UN	131	44,02
5.	**ASSADEIRA DE VIDRO OVAL** COM TAMPA, 4 LITROS CAPACIDADE.	UN	138	47,24
6.	**BACIA PLÁSTICA REDONDA, 8 LITROS**, EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO, RESISTENTE. MATERIAL ATÓXICO E INODORO.	UN	146	9,93
7.	**BACIA PLÁSTICA REDONDA, 20 LITROS,** EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO, RESISTENTE. MATERIAL ATÓXICO E INODORO.	UN	142	16,94
8.	**BACIA PLÁSTICA REDONDA, 30 LITROS,** EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO, RESISTENTE. MATERIAL ATÓXICO E INODORO.	UN	205	21,47
9.	**BALDE DE PLÁSTICO DE 12 LITROS** PARA LIMPEZA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO COM BORDA REFORÇADA. NÃO RECICLADO, RESISTENTE. ALÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE. MATERIAL ATÓXICO E INODORO	UN	275	16,80

10.	**BALDE DE PLÁSTICO DE 20 LITROS** PARA LIMPEZA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO COM BORDA REFORÇADA. NÃO RECICLADO, RESISTENTE. ALÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE. MATERIAL ATÓXICO E INODORO	UN	292	20,13
11.	**BALDE DE PLÁSTICO DE 30 LITROS** PARA LIMPEZA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO COM BORDA REFORÇADA. NÃO RECICLADO, RESISTENTE. ALÇA ERGONÔMICA E RESISTENTE. MATERIAL ATÓXICO E INODORO	UN	285	20,53
12.	**BATEDEIRA PLANETÁRIA (POTÊNCIA: 700W)** - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - TIPO DE PRODUTO: BATEDEIRA PLANETÁRIA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR PREDOMINANTE: BRANCA OU INOX. POTÊNCIA: 700W. CAPACIDADE MÍNIMA DA TIGELA: 4L. VELOCIDADE: 12 VELOCIDADES. ACOMPANHADA NO MÍNIMO 03 BATEDORES. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	75	386,42
13.	**BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS**, DUAS TORNEIRAS, INOX. CARACTERÍSTICAS: - ISOLAMENTO EM EPS; - ESTRUTURA EM AÇO INOX 430; - APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; - SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; - GÁS ECOLÓGICO R-134; - TOMADA COM 3 PINOS CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351; - ACOMPANHA FILTRO FRISBEL; - CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344; - DUAS TORNEIRAS GELADAS; - REGULAGEM DE TEMPERATURA DE 5º C A 12º C COM 7 NÍVEIS (SENDO O 01 MENOS FRIO À 07 MAIS FRIO). - COMPRESSOR HERMÉTICO 1/12 HP DE POTÊNCIA; - APARADOR EM AÇO INOX 430 COM DRENO (SAÍDA) ESGOTO. - BASE: INJETADA. - ELEMENTO FILTRANTE: FILTRO 5", ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - DIMENSÕES (AXLXP): 130 X	UN	50	1.924,55

	34 X 45 CM; - VOLTAGEM: 220V; - CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 125 (COPOS DE 200 ML) | 42 (GARRAFAS 600 ML); - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 3,6 L/H; - CONSUMO: 17,58 KW/H/MÊS; - FREQUÊNCIA: 60 HZ; - POTÊNCIA: 350 W; - PESO: 20 KG.			
14.	**CAFETEIRA ELÉTRICA** COM CAPACIDADE DE 32 XÍCARAS DE CAFÉ (APROX. 1,6 A 2 LITROS), 800W (ALTA POTÊNCIA PARA UM PREPARO RÁPIDO), 220V, FILTRO: PERMANENTE E REMOVÍVEL, LAVÁVEL, BASE AQUECIDA.	UN	63	220,23
15.	**CAIXA DE SOM DE 1200W** – COM DOIS WOOFERS DE 6,5' MAIS UM TWEETER DE 1,5', BATERIA DE LONGA DURAÇÃO ATÉ 23 HORAS. BLUETOOTH COM CONEXÃO ESTÁVEL E RÁPIDA. RÁDIO FM COM MEMORIZAÇÃO DE ESTAÇÕES. ENTRADAS AUXILIARES E MULTIMÍDIA: USB, AUX P2, DUAS ENTRADAS DE P2 E ENTRADA DC. ACOMPANHA 2 MICROFONES SEM FIO, MAIS CONTROLE REMOTO. EFEITO ECO PARA MICROFONES. AJUSTE DE GRAVES E AGUDOS DIRETO NO PAINEL. BIVOLT AUTOMÁTICO.	UN	34	1.200,50
16.	**CAIXA DE SOM, PORTÁTIL,** PRO SOUND, CONECTIVIDADE BLUETOOTH (GERALMENTE 5.1 A 5.4) E RESISTÊNCIA À ÁGUA/POEIRA (IP67/IP68), PARTYBOX OFERECEM 160W A 1100W, ILUMINAÇÃO LED E LONGA DURAÇÃO DE BATERIA. CONECTIVIDADE: BLUETOOTH 5.1/5.3/5.4, TWS, USB-C (CARREGAMENTO/POWERBANK), ENTRADAS P10 (MICROFONE/VIOLÃO). QUALIDADE DE SOM: PRO SOUND, ALTA RELAÇÃO SINAL/RUÍDO ≥80DB, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA AMPLA (APROX40HZ−20KHZ).	UN	22	1.318,30
17.	**CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS** RETANGULAR, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE; TAMPA COM TRAVAS LATERAIS; MATERIAL ATÓXICO.	UN	293	48,05

18.	**CAIXA ORGANIZADORA 24X17X12** CM, RETANGULAR, EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA; MATERIAL ATÓXICO. COR: BRANCA	UN	312	28,03
19.	**CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS**: EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE; TAMPA COM TRAVAS LATERAIS; DIMENSÕES: 56,5 X 39,5 X 34,0 CM; MATERIAL ATÓXICO.	UN	308	65,91
20.	**CAIXA ORGANIZADORA** PLÁSTICA TRANSPARENTE, TAMPA COM TRAVAS LATERAIS, DIMENSÕES APROXIMADAS 40X30X20, CORPO RÍGIDO E CANTOS REFORÇADOS, EMPILHÁVEL.	UN	286	43,13
21.	**CAIXA ORGANIZADORA** PLÁSTICA TRANSPARENTE, TAMPA COM TRAVAS LATERAIS, DIMENSÕES APROXIMADAS 55X40X35, CORPO RÍGIDO E CANTOS REFORÇADOS, EMPILHÁVEL.	UN	281	61,66
22.	**CARRINHO DE CARGA** ARMAZÉM 350 KG. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: - CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGA DE ARMAZÉM; - CAPACIDADE DE CARGA DE 350 KG; - PNEUS COM CÂMARA COM ROLAMENTO. DIMENSÕES: - LARGURA ENTRE RODAS: MÍNIMO 500MM E MÁXIMO 650MM; - PROFUNDIDADE BASE: MÍNIMO 25CM; - ALTURA TOTAL: ENTRE 130CM E 150CM. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO	UN	15	883,50
23.	**CARRINHO DE COMPRAS** - CARRINHO PARA TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL. FABRICADO EM MATERIAL AÇO ARAMADO, COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM ELETROLÍTICA E ANTI-FERRUGEM. CAPACIDADE: 210L. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 107 CM, LARGURA 56 CM COMPRIMENTO 118 CM. QUANTIDADE DE RODAS 4, MATERIAL DAS RODAS POLIURETANO, TIPO SUPERMERCADO UMA CESTA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO	UN	13	790,73
24.	**CARRINHO DE LIMPEZA** FUNCIONAL - DESENVOLVIDO PARA USO PROFISSIONAL EM ATIVIDADES DE HIGIENIZAÇÃO EM AMBIENTES HOSPITALARES E INSTITUCIONAIS,	UN	50	1.396,86

	FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, O CARRINHO POSSUI TAMPA, ALÇA PARA EMPURRAR E RODAS QUE GARANTEM MOBILIDADE E PRATICIDADE NO DESLOCAMENTO, CONTA COM COMPARTIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ENCAIXE DE ACESSÓRIOS COMO MOP, PÁ E PLACA DE SINALIZAÇÃO, ALÉM DE PLATAFORMA DE APOIO PARA BALDE ESPREMEDOR, O KIT ACOMPANHA: 01 CARRINHO FUNCIONAL COM TAMPA, 01 BALDE ESPREMEDOR, 01 PLACA SINALIZADORA "PISO MOLHADO", 01 PÁ PLÁSTICA PARA LIXO, 01 MOP PÓ COM BASE DE 60 CM E 01 MOP ÚMIDO CRU DE 340G. O PRODUTO TEM PESO TOTAL DE 30 KG E DIMENSÕES DE 104 CM DE ALTURA, 55 CM DE LARGURA E 124 CM DE COMPRIMENTO, ESTANDO DISPONÍVEL NA COR BRANCA/ AMARELA/ CINZA, POSSUIR GARANTIA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
25.	**CARRO PARA TRANSPORTE** DE CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 10 METROS CÚBICOS, COM ANEL E CORRENTE, COM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS E CHAPAS DE FERRO, SOLDAGEM PELO PROCESSO: MIG / MAG; MEDIDAS APROXIMADAS: BASE DE TAMANHO 255X305MM, ALTURA: 1500MM, LARGURA: 411MM, COMPRIMENTO: 460MM; CAPACIDADE DE CARGA DE 80KG; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 8,3 KG; CAPACIDADE: 1 CILINDRO; RODA MACIÇA 8" COM ROLETE, RODÍZIOS DE ALTA QUALIDADE. COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR: BRANCO OU VERDE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO	UN	2	628,00
26.	**CHALEIRA ELÉTRICA** PADRÃO APROX. DE 1,8L, FOCA NA RAPIDEZ, COM POTÊNCIA DE 1850W, 220V, CORPO EM AÇO INOX OU POLÍMERO, E BASE GIRATÓRIA 360°, COM PORTA-FIO.	UN	146	78,48

	RECURSOS ESSENCIAIS INCLUEM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FERVER, PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO (FERVURA A SECO) E LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO.			
27.	**CHALEIRA DE ALUMÍNIO** POLIDO, **CAPACIDADE 2L**. COM ALÇA EM BAQUELITE QUE PROPORCIONE SEGURANÇA PARA O MANUSEIO.	UN	70	34,12
28.	**CHALEIRA DE ALUMÍNIO** POLIDO, **CAPACIDADE 5L**, TIPO HOTEL. COM ALÇA EM MADEIRA QUE PROPORCIONE SEGURANÇA PARA O MANUSEIO.	UN	67	85,00
29.	**CHUVEIRO ELÉTRICO** DO TIPO DUCHA (FIXA DE PAREDE). 220V, 7500W, 4 TEMPERATURAS, TERMOPLÁSTICO, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, COM ISOLAMENTO ELÉTRICO, COR BRANCA. PADRÃO DE PAREDE ½.	UN	68	106,73
30.	**CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA** COM 05 LIXEIRAS DE 60 LITROS SUSPENSAS NO SUPORTE SUPER RESISTENTE EM AÇO CARBONO GALVANIZADO, MATERIAL: LIXEIRAS PLÁSTICO POLIPROPILENO INJETADO; CADA LIXEIRA POSSUI 4 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO, CAPACIDADE: 60 LITROS CADA LIXEIRA, SUPORTE EM AÇO CARBONO GALVANIZADO PARA SER FIXADO AO CHÃO. CORES DISPONÍVEIS: PRETO, BRANCO, AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE, MARROM, LARANJA, CINZA.	KIT	83	590,61
31.	**COLHER DE CAFÉ** EM INOX COM BOJO EM FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS. MEDIDA APROXIMADA DE 5ML EM VOLUME LÍQUIDO E 10 A 15 CM DE COMPRIMENTO, CABO INOX. KIT COM 6 UNIDADES	KIT	270	19,56
32.	**COLHER DE SOPA** EM INOX COM BOJO EM FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS. MEDIDA APROXIMADA DE 15ML EM VOLUME LÍQUIDO E 21 CM DE COMPRIMENTO, CABO INOX.	UN	462	3,96

33.	**CONCHA INOX TAM. MÉDIO** - TOTALMENTE EM ACO INOX, ALTAMENTE DURAVEL, MEDIDAS APROX. 258X91X82MM (CXLXA), DIAMETRO 9CM	UN	133	22,30
34.	**CONCHA INOX TAM. GRANDE** TOTALMENTE EM ACO INOX, ALTAMENTE DURAVEL, MEDIDAS APROX. 500X110X110MM (CXLXA), ESPESSURA 1,2MM	UN	86	38,36
35.	**COPO EM INOX,** COM ALÇA, CAPACIDADE 200ML COM 70MM DE DIÂMETRO E 70MM DE ALTURA, EM MATERIAL INOXIDÁVEL QUE NÃO DEFORME. IDEAL PARA USO NAS ESCOLAS.	UN	650	7,25
36.	**DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO**, MODELO DE PAREDE, FEITO EM MATERIAL ABS, COR BRANCA.	UN	440	23,12
37.	**DISPENSER DE SABONETE** LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL, MODELO DE PAREDE, COM RESERVATÓRIO, FEITO EM MATERIAL ABS, COR BRANCA.	UN	325	21,66
38.	**ESCUMADEIRA** EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE (35 X 10 CM, SEM REBITE A 52 X 14 CM)	UN	83	13,50
39.	**ESCUMADEIRA** EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE À CORROSÃO, PRÓPRIA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS EM ALTA TEMPERATURA, COM CABO ALONGADO, PERFURAÇÕES UNIFORMES PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, ACABAMENTO LISO E HIGIÊNICO.	UN	56	30,63
40.	**ESCORREDOR LOUÇA,** MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: DE 16 A 20 PRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPARTIMENTO TALHERES, XÍCARAS, COPOS E DIVERSOS.	UN	48	82,00
41.	**ESPREMEDOR DE FRUTA (LARANJA) ELÉTRICO,** EM INOX, TURBO, PROFISSIONAL 500W, 220V. CAPACIDADE 3 LITROS.	UN	40	252,18

42.	**ESPELHO PARA BANHEIRO** DE EQUIPE, INCLUI VIDRO CRISTAL COM ESPESSURA DE 3MM A 6MM, ALTA RESISTÊNCIA À UMIDADE (EVITANDO OXIDAÇÃO), ACABAMENTO LAPIDADO OU BISOTÊ, E FIXAÇÃO SEGURA COM KIT FIXAÇÃO, SUPORTE. MEDIDAS COMUNS VARIAM DE 60X45 A 120X100CM.	UN	90	434,82
43.	**FACA DE MESA** COM LÂMINA SERRILHADA, TOTALMENTE EM AÇO INOX. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO TOTAL 21,30 CM; LARGURA MÁXIMA 2,20 CM; ESPESSURA MÁXIMA DO CABO 1,10 CM; PESO LÍQUIDO MÍNIMO 23,7 G. PRODUTO ATÓXICO	UN	743	5,59
44.	**FACA DE PÃO** COM 29 À 35CM, LÂMINA SERRILHADA EM INOX, O CABO EM POLIPROPILENO.	UN	66	17,95
45.	**FACA DE CARNE** PROFISSIONAL (GERAL/AÇOUGUE): LINHA PROFISSIONAL, LÂMINA DE 10 POLEGADAS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, FIO LISO (SEM SERRILHA). CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE NA LÂMINA, NA COR BRANCA, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, MATERIAL ATÓXICO, ERGONÔMICO E ANTIDERRAPANTE.	UN	67	24,23
46.	**FRIGIDEIRA** - COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. 28 A 30 CM DE DIÂMETRO. MATERIAL: ALUMÍNIO, REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE. CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICO	UN	61	45,41
47.	**FAQUEIRO PADRÃO**, LÂMINA EM AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO, GARANTINDO DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À CORROSÃO E FACILIDADE NA LIMPEZA. JOGO DE 24 PEÇAS	UN	92	57,77
48.	**FOGÃO A GÁS QUATRO BOCAS**: A GÁS GLP, COM 04 (QUATRO) QUEIMADORES, COM FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, GRELHAS ESMALTADAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, PÉS ANTIDERRAPANTES, TAMPA SUPERIOR	UN	19	878,36

	EM VIDRO TEMPERADO, COM ACABAMENTO BRANCO, PRODUTO NOVO, COM SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO BIVOLT. COR: BRANCO			
49.	**FOGÃO A GÁS SEIS BOCAS** COM FORNO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - TIPO DE PRODUTO: FOGÃO A GÁS DE PISO COM FORNO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR PREDOMINANTE: BRANCO. NÚMERO DE BOCAS: 06. CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO: 80 LITROS. FORNO COM ACABAMENTO: LIMPA FÁCIL "EASY CLEAN". FORNO COM ABERTURA EM VIDRO FRONTAL TRANSPARENTE OU FUMÊ. POSSUI ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. POSSUI BOTÕES REMOVÍVEIS. POSSUI PUXADOR. POSSUI PÉS. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. COR: BRANCO	UN	15	1.370,64
50.	**FOGÃO INDUSTRIAL** DE BAIXA PRESSÃO COM FORNO E SEIS BOCAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - TIPO DE PRODUTO: FOGÃO PARA USO INDUSTRIAL, DE BAIXA PRESSÃO COM FORNO. CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO: 87 LITROS, POSSUI VIDRO FRONTAL TRANSPARENTE TEMPERADO. NÚMERO DE BOCAS: 06. TAMANHO DAS GRADES: 300X300MM, SENDO DE FERRO FUNDIDO. POSSUI BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS ABAIXO DOS QUEIMADORES. POSSUI 03 QUEIMADORES COM DUPLA CHAMA. TIPO DE GÁS UTILIZADO: GLP. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	31	1.790,38
51.	**FORMA/ASSADEIRA** EM ALUMÍNIO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 30CM X 20CM X 6CM	UN	275	43,32
52.	**FORNO ELÉTRICO 60 LITROS** COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - FUNÇÃO DOURAR: ALIMENTOS MAIS DOURADOS E CROCANTES - MULTIFUNÇÕES:	UN	46	636,41

	AQUECE, ASSA, TOSTA, DOURA, GRATINA E GRELHA - CAPACIDADE PARA 60 LITROS - OFERECE DUAS RESISTÊNCIAS: SUPERIOR E INFERIOR - COM CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA PARA DISTRIBUIR MELHOR O CALOR - TIMER DE 120 MINUTOS COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: PROGRAME O PREPARO DE DIVERSAS RECEITAS - CONTROLE DE TEMPERATURA: DE 90ºC À 230ºC - GRELHA DESLIZANTE: FACILITA O MANUSEIO - LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO - FORNO ELÉTRICO DE BANCADA - SINAL SONORO - MATERIAL DA PORTA: VIDRO TEMPERADO - MATERIAL INTERNO DO FORNO: AÇO GALVANIZADO - DIMENSÕES INTERNAS (A X L X P): 30 X 45 X 37 CM. TENSÃO: 220V POTÊNCIA: ≥ 1800W			
53.	**FORNO MICRO-ONDAS** COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, VOLTAGEM 220V, COR BRANCA OU AÇO INOX, PAINEL DIGITAL, PRATO GIRATÓRIO, FUNÇÕES DE DESCONGELAMENTO, COZIMENTO PRÉ-PROGRAMADO E TRAVA DE SEGURANÇA	UN	57	596,08
54.	**FRAGMENTADORA DE PAPEL** CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO COMPARTILHAMENTO DE FRAGMENTOS 30 LITROS; PRODUTO INDICADOS - PAPEL, CARTÃO E CD, TIPO DE CORTE FRAGMENTO, TAMANHO 4X38 MM, CAPACIDADE DE TRITURAÇÃO- 18 FOLHAS POR VEZ, ENTRADA DO TRITURADOR - 225 MM, VELOCIDADE DE TRITURAÇÃO- ATÉ 1,8 M/MIN, DIMENSÕES DA MÁQUINA (CXLXA) 373 X 277 X 649 X 649MM, VOLTAGEM 220WV. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UN	12	1.166,01
55.	**FRIGOBAR COMPACTO** - TIPO DE DEGELO AUTOMÁTICO: FROST FREE, COM CAPACIDADE ENTRE 120 E 130 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO AJUSTÁVEL, PÉS NIVELADORES, GRADE RETRÁTIL,	UN	13	1.159,93

	PORTA-LATAS MODULARES, GAVETA MULTIUSO E BANDEJA DE DEGELO REUTILIZÁVEL. DEVENDO ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICADO DE GARANTIA E APRESENTAR SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO E SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA VISÍVEL NA EMBALAGEM OU NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COR: BRANCO.			
56.	**FRIGOBAR COMPACTO** - TIPO DE DEGELO AUTOMÁTICO: FROST FREE, COM CAPACIDADE ENTRE 90 E 100 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO AJUSTÁVEL, PÉS NIVELADORES, GRADE RETRÁTIL, PORTA-LATAS MODULARES, GAVETA MULTIUSO E BANDEJA DE DEGELO REUTILIZÁVEL. DEVENDO ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICADO DE GARANTIA E APRESENTAR SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO E SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA VISÍVEL NA EMBALAGEM OU NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COR: BRANCO.	UN	06	1.002,05
57.	**FREEZER VERTICAL** (CAPACIDADE: DE NO MÍNIMO 228 LITROS). BRANCO. PÉS REGULÁVEIS E GAVETAS OU PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E TRANSPARENTES, UMA PORTA COM ABERTURA FRONTAL. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE C OU SUPERIOR. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	16	3.254,88
58.	**FREEZER HORIZONTAL** COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 309 LITROS, TENSÃO 220V, COM 01 PORTA, CONTROLE AJUSTÁVEL DE TEMPERATURA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE, FUNÇÃO FREEZER E REFRIGERADOR, DRENO FRONTAL PARA FACILITAR O DEGELO E A LIMPEZA, GABINETE INTERNO EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL	UN	16	2.782,56

	HIGIENIZAÇÃO, PÉS COM RODÍZIOS OU NIVELADORES, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A OU SUPERIOR PELO INMETRO, NA COR BRANCA. PRODUTO NOVO, COM MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES			
59.	**GARFO DE MESA** EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO SIMÉTRICO E PONTAS BEM ACABADAS. DEVE POSSUIR MÍNIMO DE QUATRO DENTES RESISTENTES, ALINHADOS E UNIFORMES. O CABO É INJETADO EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM FIXAÇÃO DIRETA E VEDADA, SEM FRESTAS QUE PERMITAM O ACÚMULO DE RESÍDUOS, GARANTINDO FIRMEZA E SEGURANÇA NO MANUSEIO. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO TOTAL 19,10 CM; LARGURA MÁXIMA 2,40 CM; ESPESSURA MÁXIMA DO CABO 1,60 CM; PESO LÍQUIDO MÍNIMO 25,5 G. PRODUTO ATÓXICO.	UN	737	8,88
60.	**GARRAFA TÉRMICA** DE 1,8 LITROS TIPO *AIR POT* (PRESSÃO), IDEAIS PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. PRODUZIDAS EM AÇO INOX OU POLIPROPILENO, POSSUEM AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA DE PRESSÃO NO TOPO, ALÇA PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE ALTA EFICIÊNCIA.	UN	140	103,05
61.	**GARRAFÃO TÉRMICO** DE 05 LITROS, COM TORNEIRA E TRIPÉ, PÉS RETRÁTEIS, COM ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. MATERIAL: CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO, ATÓXICO E RECICLÁVEL. COM CERTIFICADO E CERTIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM INMETRO. COR: AZUL	UN	101	73,32
62.	**GARRAFÃO TÉRMICO DE 10 LITROS,** COM TORNEIRA E TRIPÉ, PÉS RETRATEIS, COM ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. MATERIAL: CORPO TERMOPLÁSTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA	UN	72	200,55

	DE POLIURETANO, ATÓXICO E RECICLÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 250 X 250 X 365MM. COM CERTIFICADO E CERTIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM INMETRO. COR: AZUL			
63.	**GELADEIRA**, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO MÍNIMA: REFRIGERADOR TIPO DUPLEX COM COMPARTIMENTO SEPARADO PARA FREEZER, FROST FREE, CAPACIDADE TOTAL NO MÍNIMO 340 LITROS, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR MÍNIMO 260 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DO FREEZER 70 LITROS, COR BRANCA, MÍNIMO 3 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, PORTA OVOS, GAVETA PARA LEGUMES, PÉS NIVELADORES, PORTA COM VEDAÇÃO MAGNÉTICA, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, 220V. COR: BRANCA	UN	37	3.374,77
64.	**GUILHOTINA** DE PAPEL EM AÇO, A4, 30CM CORTA NO MÍNIMO 10 FOLHAS	UN	10	210,79
65.	**JARRA DE PLÁSTICO** RESISTENTE, **2L** TRANSPARENTE C/ TAMPA PARA SUCO	UN	140	7,52
66.	**JARRA PLÁSTICA** PARA SUCO **4 L** POLIPROPILENO RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM TAMPA.	UN	136	16,73
67.	**JARRA DE VIDRO** TRANSPARENTE, RESISTENTE. ACABAMENTO LISO, BORDAS SEGURAS E DESIGN ERGONÔMICO COM ALÇA PARA FACILITAR O MANUSEIO. CAPACIDADE DE 1,8 A 2 LITROS.	UN	70	28,58
68.	**JOGO DE CANECAS** DE PORCELANA PADRÃO APROX. 325ML, COMPOSTO POR 6 UNIDADES, IDEAL PARA USO DIÁRIO, COM ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA E ACABAMENTO BRILHANTE. SÃO IDEAIS PARA CAFÉ, CHÁ, OFERECENDO DURABILIDADE.	JG	51	53,67
69.	**JOGO DE COPOS DE VIDRO** PADRÃO, IDEAL PARA USO DIÁRIO, COM ALTA TRANSPARÊNCIA E DURABILIDADE.	JG	115	24,72

	COMPOSTO POR 6 UNIDADES, É ADEQUADO PARA ÁGUA, SUCOS E REFRIGERANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 310 ML			
70.	**JOGO DE LENÇOL** DE SOLTEIRO PADRÃO 2 PEÇAS, INCLUI 1 LENÇOL COM ELÁSTICO E 1 FRONHA. AS DIMENSÕES COMUNS SÃO: LENÇOL DE BAIXO PARA COLCHÕES DE 188CM X 88CM COM ALTURAS ENTRE 18CM E 30CM E FRONHA DE 50CM X 70CM. OS MATERIAIS VARIAM ENTRE 100% ALGODÃO, PERCAL OU POLIÉSTER.	JG	132	44,62
71.	**LENÇOL INFANTIL** 1,50 X 1,00M ESTAMPADO UNISEX - CONFECCIONADO EM POLIÉSTER 50% E ALGODÃO 50%, 180 FIOS, BRANCO COM ESTAMPA COLORIDA DE MOTIVOS INFANTIS.	UN	125	38,98
72.	**JOGO DE PANELAS** CAÇAROLA DE ALUMÍNIO. ESPESSURA DA PANELA GROSSA, COM TAMPA, PEGADORES LATERAIS DE MADEIRA, INDICADO PARA FOGÃO A GÁS. SUPER RESISTENTE. PANELAS: Nº 24; 26; 28 E 30	JG	133	709,37
73.	**JOGO DE PANELAS** EM AÇO INOX COM FUNDO TRIPLO E TAMPAS DE INOX. JOGO COM SEIS PEÇAS	JG	79	893,60
74.	**JOGO DE PRATOS** COM 6 UNIDADES, DE PORCELANA, LOUÇA OU VIDRO, DIÂMETRO APROX. 25CM, PROFUNDIDADE DE 2CM A 3CM.	JG	170	33,83
75.	**KIT ACESSÓRIOS COM 3 PEÇAS PARA BANHEIRO** (PORTA SABONETE, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA TOALHA ARGOLA), EM MATERIAL CROMADO OU ABS CROMADO.	KIT	68	57,28
76.	**KIT ACESSÓRIOS COM 5 PEÇAS PARA BANHEIRO** (PORTA SABONETE, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA TOALHA BARRA, PORTA TOALHA ARGOLA PORTA SHAMPOO), EM MATERIAL CROMADO OU ABS CROMADO.	KIT	46	81,15
77.	**KIT DE SOM PROFISSIONAL** – CAIXA ATIVA + CAIXA PASSIVA 500WRMS (250W + 250W), POTÊNCIA TOTAL: 500W @ 4 OHMS – COMPRESSOR LIMITER WOOFER DE 15" + DRIVE TITANIUM 44MM ALTO-FALANTE: 15” POLEGADAS +	KIT	7	3.451,62

	TITANIUM 44MM, GARANTINDO GRAVES FORTES E AGUDOS LIMPOS, GABINETE EM MDF 18MM REFORÇADO, PROJETADO PARA MÁXIMA DURABILIDADE, EQUALIZAÇÃO ATIVA: 3 VIAS (GRAVE, MÉDIO, AGUDO) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60HZ – 18 KHZ ENTRADAS: LINE (P10), MICROFONE (P10) SAÍDAS: LINEOUT (XLR), CAIXA PASSIVA 8 OHMS (P10) FORMATO 2 EM 1: PODE SER UTILIZADA COM PEDESTAL OU COMO RETORNO, TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO FRONTAL SUPORTE PARA PEDESTAL CONEXÕES BLUETOOTH, USB E SD CARD PARA REPRODUÇÃO DIRETA, DEVERÁ INCLUIR TODOS OS CABOS DE LIGAÇÃO/CONEXÃO ENTRE A CAIXA ATIVA E PASSIVA DE NO MÍNIMO 10 METROS, DEVERÁ INCLUIR TODOS OS CABOS DE LIGAÇÃO/CONEXÃO ENTRE O SISTEMA ATIVO ALTAS E O SISTEMA DE SUB GRAVES, NO MÍNIMO 10 METROS, HASTE DE LIGAÇÃO CAIXAS ALTAS E SUB GRAVES.			
78.	**LAVADORA DE ALTA** PRESSÃO DE NO MÍNIMO 2900W, 700 L/H, 220V, PRESSÃO MÍNIMA (BAR) 150, MOTOR DE INDUÇÃO, ALÇA TELESCÓPICA PISTOLA COM ACOPLAMENTO POR ENCAIXE, SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO PARA TROCA DE BICOS, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO REFORÇADA E COM SISTEMA ANTITORÇÃO, DE NO MÍNIMO 09 (NOVE) METROS DE COMPRIMENTO, COM RODAS, DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTES ITENS: PISTOLA, MANGUEIRA, BICOS, PORTA DETERGENTE, MANUAL. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	38	2.764,11
79.	**LAVADORA DE ROUPAS** CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 KG. VOLTAGEM 220V. 12 PROGRAMAS, CESTO EM INOX, ABERTURA SUPERIOR, 4 NÍVEIS DE ÁGUA, POTÊNCIA 600W, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 66 CM X 106 CM X 71 CM (LARG X ALT. X PROFUN), COM GARANTIA DE 12 MESES.	UN	49	2.050,86

80.	**LIQUIDIFICADOR** (CAPACIDADE DO COPO: DE NO MÍNIMO 3 LITROS). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - TIPO DE PRODUTO: LIQUIDIFICADOR. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR PREDOMINANTE: PRETO OU BRANCO. POTÊNCIA MÍNIMA: 1000W. CAPACIDADE DO COPO: DE NO MÍNIMO 3 LITROS. MATERIAL DO COPO: FABRICADO EM ACRÍLICO OU SAN CRISTAL. QUANTIDADE MÍNIMA DE VELOCIDADES: 12 + FUNÇÃO DE PULSAR E TRITURAR GELO. POSSUI LÂMINAS EM AÇO INOX. POSSUI AUTOLIMPANTE. POSSUI PORTA FIO. ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	UN	65	200,79
81.	**LIXEIRA EM AÇO INOX 20 LITROS**, COM PEDAL E BALDE REMOVÍVEL, LIXEIRA INOX COM PEDAL TOTALMENTE EM INOX, ALÇA METÁLICA, VENTOSA NA BASE - EVITA QUE A LIXEIRA SE MOVA QUANDO O PEDAL É ACIONADO, BALDE PLÁSTICO INTERNO — REMOVÍVEL COM ALÇA ERGONÔMICA, FURAÇÃO NO BALDE — PERMITE PRENDER O SACO DE LIXO	UN	393	167,19
82.	**LIXEIRA EM AÇO INOX 30 LITROS**, REDONDA, COM PEDAL E BALDE REMOVÍVEL, LIXEIRA INOX COM PEDAL TOTALMENTE EM INOX, ALÇA METÁLICA, VENTOSA NA BASE - EVITA QUE A LIXEIRA SE MOVA QUANDO O PEDAL É ACIONADO, BALDE PLÁSTICO INTERNO — REMOVÍVEL COM ALÇA ERGONÔMICA, FURAÇÃO NO BALDE — PERMITE PRENDER O SACO DE LIXO	UN	305	237,95
83.	**LIXEIRA PLÁSTICA** DE POLIPROPILENO DE 100 LITROS, COM TAMPA, POSSUIR PEDAL, COM HASTE EXTERNA, MATERIAL RESISTENTE DE BOA QUALIDADE, FORMATO REDONDO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 100 LITROS. COR BRANCO	UN	300	202,57
84.	**LOUSA BRANCA** (QUADRO BRANCO) COMPOSTA POR UM PAINEL DE MDF OU MADEIRA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO	UN	38	719,81

	(FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, IDEAL PARA MARCADORES A SECO, VERSÃO LISA, POSSUI MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU PVC, COM SUPERFÍCIE MAGNÉTICA.			
85.	**LOUSA BRANCA** (QUADRO BRANCO) COMPOSTA POR UM PAINEL DE MDF OU MADEIRA REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, IDEAL PARA MARCADORES A SECO, VERSÃO LISA, POSSUI MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU PVC, COM SUPERFÍCIE NÃO MAGNÉTICA.	UN	42	180,96
86.	**LEITEIRA EM AÇO INOX,** CAPACIDADE 2 LITROS, E BICO DIRECIONADOR PARA FACILITAR O SERVIÇO E EVITAR RESPINGOS. COM TAMPA	UN	37	52,22
87.	**LINHA PARA APARADOR DE GRAMA.** DE 3,0MM DE DIÂMETRO, PERFIL DE CORTE QUADRADO, MATERIAL DE NYLON LARANJA, ROLO DE 1KG	ROLO	45	199,91
88.	**MÁQUINA ENCADERNADORA** (PERFURADORA) PARA ENCADERNAÇÃO UTILIZANDO ESPIRAIS PLÁSTICOS. CAPACIDADE PARA PERFURADOR ATÉ 15 FOLHAS DE PAPEL DE 75 GRAMAS, NO FORMATO OFÍCIO OU 33 CM DE COMPRIMENTO. FABRICADA EM CHAPAS DE FERRO TRATADO, PINTURA ESPECIAL, PUNÇÕES DE AÇO TEMPERADO. DEVE POSSUI REGULADOR DE PROFUNDIDADE, O QUE POSSIBILITA A ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 500 FOLHAS. CONTÉM MARGEADOR LATERAL PARA MANTER SEMPRE O MESMO REGISTRO NA HORA DE PERFURAR. GAVETA COLETORA DE PICOTES.	UN	13	931,65
89.	**MICROFONE** DE LAPELA RECARREGÁVEL SEM FIO - MICROFONE DE LAPELA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SISTEMA: MICROFONE SEM FIO PARA 2 PESSOAS (DUAS CÁPSULAS DE MICROFONE E UM RECEPTOR);TECNOLOGIA: TRANSMISSÃO SEM FIO DE 2,4 GHZ (FAIXA DE FREQUÊNCIA GLOBAL);	KIT	17	918,46

	ALCANCE: ATÉ 200 METROS (EM ESPAÇO ABERTO, SEM OBSTÁCULOS); TEMPO DE FUNCIONAMENTO: APROXIMADAMENTE 8 HORAS COM A BATERIA COMPLETA DOS MICROFONES. ? CASE DE CARREGAMENTO OFERECE ATÉ 24 HORAS DE USO TOTAL, FUNCIONANDO TAMBÉM COMO CARREGADOR PORTÁTIL. MICROFONE: TIPO: MICROFONE LAPELA (CLIP-ON) EMBUTIDO, COMPACTO E DISCRETO; QUALIDADE DE ÁUDIO: ALTA QUALIDADE DE ÁUDIO COM 48 KHZ, 16 BITS, E BAIXA LATÊNCIA (MENOS DE 30MS) FILTROS DE RUÍDO: CANCELAMENTO ATIVO DE RUÍDO PARA MELHORAR A CLAREZA DA VOZ; CONECTIVIDADE: MICROFONES COM SISTEMA DE PAREAMENTO AUTOMÁTICO AO RECEPTOR, GARANTINDO FÁCIL CONFIGURAÇÃO; BATERIA: CADA MICROFONE TEM BATERIA PRÓPRIA RECARREGÁVEL (SUPORTA ATÉ 8 HORAS DE USO CONTÍNUO); RECEPTOR: SAÍDAS: SAÍDA DE ÁUDIO PARA CÂMERA, SMARTPHONE OU DISPOSITIVO GRAVAÇÃO VIA CONECTOR TRS OU IRRS (DEPENDENDO DO DISPOSITIVO); DISPLAY OLED: EXIBE INFORMAÇÕES DE NÍVEL DE ÁUDIO, STATUS DA BATERIA E CONEXÕES; CONTROLE: AJUSTE DE GANHO DE ÁUDIO (PARA COMPENSAR DIFERENTES VOLUMES DE GRAVAÇÃO); MONTAGEM: PODE SER MONTADO DIRETAMENTE NA CÂMERA OU DISPOSITIVO DE GRAVAÇÃO (ADAPTADORES INCLUSOS); DESIGN: PORTABILIDADE: DESIGN ULTRACOMPACTO E LEVE, FÁCIL DE TRANSPORTAR; CASE DE CARREGAMENTO: INCLUI UM ESTOJO DE CARREGAMENTO QUE TAMBÉM SERVE COMO CAIXA DE TRANSPORTE, OFERECENDO CONVENIÊNCIA EXTRA PARA O USUÁRIO RECURSOS ADICIONAIS: PAREAMENTO AUTOMÁTICO: OS MICROFONES SE CONECTAM AUTOMATICAMENTE AO RECEPTOR, SEM NECESSIDADE DE			

	CONFIGURAÇÕES COMPLICADAS. MONITORAMENTO DE ÁUDIO: PERMITE O MONITORAMENTO EM TEMPO REAL COM FONES DE OUVIDO CONECTADOS AO RECEPTOR; MODO DE GRAVAÇÃO ESTÉREO OU MONO: POSSIBILIDADE DE ALTERNAR ENTRE GRAVAÇÃO MONO (SEPARADA) OU ESTÉREO (MISTURADA)			
90.	**MICROFONE** SEM FIO - CONEXÃO ESTÁVEL: TECNOLOGIA UHF PARA UMA CONEXÃO SÓLIDA E LIVRE DE INTERFERÊNCIAS. - QUALIDADE DE ÁUDIO SUPERIOR: OFERECE ÁUDIO CRISTALINO E DE ALTA FIDELIDADE. - VERSATILIDADE DUPLA: CONFIGURAÇÃO COM DOIS MICROFONES PARA MAIOR FLEXIBILIDADE DURANTE APRESENTAÇÕES. - MOBILIDADE SEM RESTRIÇÕES: SEM FIOS, PROPORCIONANDO LIBERDADE DE MOVIMENTO NO PALCO. - DESEMPENHO PROFISSIONAL: ATENDE ÀS DEMANDAS DOS ARTISTAS E MÚSICOS MAIS EXIGENTES, GARANTINDO UMA PERFORMANCE DE ALTO NÍVEL. MICROFONE DUPLO PROFISSIONAL UHF - SISTEMA DE TRANSMISSÃO SEM FIO UHF - RECEPTOR UHF COM 2 ANTENAS - ALIMENTAÇÃO DO TRANSMISSOR FONTE DE ALIMENTAÇÃO 5V - ALCANCE EFETIVO 50M - TIPO: DUPLO DE BASTÃO - SAÍDA P10 / BALANCEADA XLR ACOMPANHA* - 2 MICROFONES DUPLOS - 1 RECEPTOR - MANUAL - FONTE BIVOLT (110V/220V) - CABO P10.	UN	24	410,17
91.	**PANIFICADORA** AUTOMÁTICA, POTÊNCIA APROX. 700W 220V, APROX. 12 PROGRAMAS, ACABAMENTO INTERNO ANTIADERENTE, TIMER, FORMA REMOVÍVEL. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	17	681,57
92.	**PASSADOR DE SLIDES** COM PONTEIRA LASER, CONEXÃO USB SEM FIO	UN	24	111,38

93.	**PEDESTAL PARA MICROFONE** - DESCRIÇÃO TÉCNICA: PEDESTAL TRIPÉ AJUSTÁVEL, ALTURA 0,9M A 1,8M, BASE ANTIDERRAPANTE, SUPORTE ROTATIVO PARA MICROFONE, AÇO RESISTENTE. QUALIDADE: PROFISSIONAL, ADEQUADO PARA AUDITÓRIOS	UN	21	188,04
94.	**PURIFICADOR DE ÁGUA** NA COR PRATA OU BRANCO, COM BANDEJA PINGADEIRA E BICO REMOVÍVEL, PODE SER INSTALADO NA BANCADA OU PAREDE, TEMPERATURA MÉDIA DA SAÍDA DE ÁGUA 8°C; VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE 4.000 LITROS; ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA 2L; CONSUMO 100W; TENSÃO 220V. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 39,50CM X LARGURA 30,50CM X PROFUNDIDADE 37CM. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO. FILTRO COM CARVÃO ATIVADO	UN	39	940,95
95.	**PRATO RASO,** LISO, INOX REDONDO DIMENSÃO: 23CM DE DIÂMETRO	UN	673	11,19
96.	**PRATO INFANTIL** COM DIVISÓRIAS, BORDAS ELEVADAS E VENTOSAS NA PARTE DE BAIXO PARA MELHOR FIXAÇÃO. MATERIAL: PLÁSTICO LIVRE DE BPA. ATÓXICO. DIÂMETRO APROXIMADO DE 20 CM.	UN	375	21,03
97.	**PANELA CAÇAROLA** INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE **5 LITROS**. EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM (ESTRUTURA ROBUSTA). COM TAMPA DE ALUMÍNIO POLIDO COM PEGADOR REFORÇADO E ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS, REBITADAS, EM ALUMÍNIO POLIDO. ACABAMENTO POLIDO, ISENTO DE CANTOS VIVOS, REBARBAS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	57	52,31
98.	**PANELA CAÇAROLA** INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE **10 LITROS.** EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM (ESTRUTURA ROBUSTA). COM TAMPA DE ALUMÍNIO POLIDO COM	UN	57	74,63

	PEGADOR REFORÇADO E ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS, REBITADAS, EM ALUMÍNIO POLIDO. ACABAMENTO POLIDO, ISENTO DE CANTOS VIVOS, REBARBAS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO			
99.	**PANELA CAÇAROLA** LINHA HOTEL N° 40, CAPACIDADE DE 20 A 23,5 LITROS, ALUMÍNIO, ESPESSURA MÉDIA ENTRE 4MM E 5 MM, COM ALÇAS REFORÇADAS, TAMPA DE ALUMÍNIO RESISTENTE AO CALOR E ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO.	UN	57	109,99
100.	**PANELA DE PRESSÃO** EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE **7 LITROS**, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM COZINHAS INSTITUCIONAIS. O CORPO DA PANELA DEVERÁ POSSUIR ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM, GARANTINDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE CALOR. A TAMPA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO SEGURO, COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA EM SILICONE OU METAL, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA EXCESSO DE PRESSÃO DURANTE O USO. CABO E PEGADORES EM BAQUELITE ANTITÉRMICO, FIRMEMENTE FIXADOS E COM RESISTÊNCIA MÍNIMA A 180°C. ANTITÉRMICOS	UN	26	111,75
101.	**POTE PLÁSTICO** COM TAMPA, RESISTENTE PARA MANTIMENTOS DE 5 LITROS	UN	143	10,52
102.	**QUADRO BRANCO** PARA ESCRITA COM MARCADOR, DIMENSÕES DE 0,90CM X 0,60 CM. TAMPO EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 3 MM COM ACABAMENTO EM PINTURA UV BRANCO. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1,2 CM E FACE APROXIMADA DE 2,3 CM. CANTONEIRAS PROTETORAS EM POLIETILENO. ACOMPANHA PORTA-CANETAS DESLIZANTE E REMOVÍVEL EM PVC E KIT COMPLETO PARA FIXAÇÃO	UN	83	223,65

103.	**RALADOR DE LEGUMES** 4 FACES, EM AÇO INOX, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 24 CM X 8 CM X 1,5 CM.	UN	60	19,64
104.	**SECADORA DE ROUPAS** DE PISO. MÁQUINA DE SECAR ROUPA CAPACIDADE: 11 KG, ADEQUADA PARA GRANDES VOLUMES DE ROUPAS, INCLUINDO TOALHAS, LENÇÓIS E EDREDONS LEVES. TIPO DE SECAGEM: POR CONDENSAÇÃO (SEM NECESSIDADE DE SAÍDA EXTERNA DE AR) OU POR VENTILAÇÃO (COM DUTO PARA FORA). PROGRAMAS AUTOMÁTICOS: CICLOS ESPECÍFICOS PARA ALGODÃO, SINTÉTICOS, ROUPAS DELICADAS, JEANS, ROUPAS DE CAMA, ENTRE OUTROS. TECNOLOGIA: SENSOR DE UMIDADE QUE AJUSTA O TEMPO DE SECAGEM AUTOMATICAMENTE. FUNÇÕES ANTI-VINCOS PARA REDUZIR A NECESSIDADE DE PASSAR. OPÇÕES DE SECAGEM RÁPIDA OU EXTRA-SECA. DESIGN: ABERTURA FRONTAL, COM TAMBOR EM AÇO INOX E PAINEL DIGITAL. CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA ELÉTRICA DO INMETRO. ABERTURA FRONTAL, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	22	1.948,05
105.	**SOPRADOR DE AR A GASOLINA** - SOPRADOR DE FOLHAS LATERAL CILINDRADA: 26 CC, MOTOR: GASOLINA 2 TEMPOS, POTÊNCIA: 1HP, ROTAÇÃO: MÁXIMA 7.500 RPM, NA LENTA 3.000 RPM PARTIDA: MANUAL RETRÁTIL TANQUE: 650 ML CONSUMO: APROXIMADAMENTE 0,650 LITROS/HORA	UN	23	637,95
106.	**SUPORTE** ARTICULADO DE PAREDE COMPATIBILIDADE: TVS DE 32” A 65”, PADRÃO DE FIXAÇÃO: COMPATÍVEL COM PADRÃO VESA CAPACIDADE DE CARGA: ≥ 30 KG MOVIMENTOS: INCLINAÇÃO (TILT), ROTAÇÃO (SWIVEL) E AVANÇO/RECUO, DISTÂNCIA DA PAREDE: AJUSTÁVEL.	UN	47	254,13

107.	**SUPORTE PROJETOR** TETO: CARACTERÍSTICAS: -DIMENSÕES DO PRODUTO: 370 X 370 X 248-905MM (LXPXA) -TIPO: INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO -INCLINAÇÃO: 15° -ARTICULAÇÃO: 360° - COR: PRETO - LOCAL DE INSTALAÇÃO: TETO/PAREDE -PESO: 1.55KG - CAPACIDADE DE CARGA: 10KG - EQUIPAMENTO: AÇO CARBONO/PINTURA ELETROSTÁTICA.	UN	21	140,55
108.	**TANQUE DE LAVAR** ROUPA COM GABINETE, ESTRUTURA EM FIBRA ABS, COM ESFREGADOR EM FIBRA DE VIDRO, ORGANIZADOR INTERNO, CAPACIDADE 50 LITROS, MATERIAL RESISTENTE E LEVE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 70CM X 60CM X 93CM (CXLXA), NA COR BRANCO. ENTREGA MONTADO, GARANTIA DE 12 MESES	UN	31	613,67
109.	**TELEVISOR SMART** TV “LED 42”. RESOLUÇÃO: FULL HD 1920X1080 SISTEMA: ROKU TV CONEXÕES: 3X HDMI, 2X USB, WI-FI, BLUETOOTH PROCESSADOR: QUAD CORE RECURSOS: DOLBY ÁUDIO, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. CONTROLE REMOTO ÚNICO E MANUAL, VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	29	1.367,22
110.	**TELEVISOR SMART** TV “LED 60”. RESOLUÇÃO: FULL HD 1920X1080 SISTEMA: ROKU TV CONEXÕES: 3X HDMI, 2X USB, WI-FI, BLUETOOTH PROCESSADOR: QUAD CORE RECURSOS: DOLBY ÁUDIO, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. CONTROLE REMOTO ÚNICO E MANUAL, VOLTAGEM BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	21	2.803,82
111.	**TORNEIRA BICA** MÓVEL GIRATÓRIA. ¾ BANCADA C-50 METAL - TORNEIRA DE METAL COM BICA MÓVEL GIRATÓRIA, CONEXÃO ROSQUEADA DE ½ BSP OU NPT, COM ADAPTADOR ¾. COM SISTEMA DE FECHAMENTO COM SEDE DE VEDAÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO. INDICADA PARA USO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PREDIAIS, COM RESISTÊNCIA À PRESSÃO MÍNIMA	UN	155	100,13

	DE 10 KGF/CM² (1,0 MPA). ACABAMENTO CROMADO OU EQUIVALENTE.			
112.	**TORNEIRA DE PAREDE** PARA PIA DE COZINHA, BITOLA ROSCA ½, EM METAL CROMADO COM ALTO BRILHO, RESISTENTE À CORROSÃO E OXIDAÇÃO. BICA MÓVEL/GIRATÓRIA, MECANISMO DE VEDAÇÃO CERÂMICO DE ¼ DE VOLTA PARA FECHAMENTO RÁPIDO E ECONOMIA DE ÁGUA. FABRICADA CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.	UN	102	144,16
113.	**TRENA LASER** COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES DESCRIÇÕES:- MEDIDOR DISTÂNCIA LASER 60MTS- COM 1 BOLSA/ESTOJO- 2 PONTOS DE REFERÊNCIA PARA MEDIÇÃO (FRONTAL E TRASEIRO), INDICADOR DE NÍVEL DE CARGA DA BATERIA, 2 NÍVEIS BOLHA (VERTICAL E HORIZONTAL) E MEMÓRIA PARA 20 POSIÇÕES.- INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM ALCANCE MÁXIMO DE 60,0 METROS.- REALIZA MEDIÇÕES DE DISTÂNCIA, CONTÍNUA (TRENA ELETRÔNICA), ÁREA, VOLUME, INDIRETA (PITÁGORAS), MEDIÇÃO DE MÁXIMO E MÍNIMO, ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO.- DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO LASER EM 30 SEGUNDOS E DO APARELHO EM 180 SEGUNDOS.- FAIXA DE MEDIÇÃO: 0,20 M A 60,0 M- PRECISÃO: +/- 1,5 MM- UNIDADES DE MEDIDA: SISTEMA MÉTRICO, POLEGADA FRACIONÁRIA, PÉS, PÉS/POLEGADA FRACIONÁRIA- TIPO DE MEDIÇÃO: REALIZA MEDIÇÕES DE DISTÂNCIA, CONTÍNUA (TRENA ELETRÔNICA), ÁREA, VOLUME, INDIRETA (PITÁGORAS), MEDIÇÃO DE MÁXIMO E MÍNIMO, ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO.- COMPRIMENTO DA ONDA DO MEDIDOR DE DISTÂNCIA A LASER (NM): 630 NM - 670 NM- RESOLUÇÃO NA UNIDADE METROS: 1,0 MM- CLASSE DO LASER DO MEDIDOR DE DISTÂNCIA: CLASSE 02- POTÊNCIA DO LASER: - ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA	UN	56	442,76

	ALCALINAS- TEMPERATURA DE TRABALHO: 0°C A 40°C			
114.	**TÁBUA DE VIDRO** PARA CORTE. VIDRO RESISTENTE TEMPERADO, SUPERFÍCIE LISA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PODENDO TER IMAGENS DE ALIMENTOS E SER COLORIDA, PORÉM SEM RELEVOS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25CM X 35CM.	UN	70	28,02
115.	**JOGO DE VIANDAS**/MARMITAS PLÁSTICAS - COM 5 REPARTIÇÕES, CAPACIDADE 1,5 LITROS, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 03 PRATOS SEM DIVISÃO INTERNA; 01 PRATO COM DIVISAO INTERNA DUPLA; 01 PRATO COM DIVISÃO INTERNA TRIPLA; TAMPA.	JG	50	82,21
116.	**VARAL DE CHÃO** COM DUAS ABAS LATERAIS, - ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI A PÓ, COR BRANCO, PEÇAS PLÁSTICAS POLIPROPILENO, DUAS ABAS COM QUATRO VARETAS CADA, SUPORTA ATÉ 15 KG DE ROUPAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 94CMX56CMX152CMX144CM.	UM	157	113,90
117.	**VENTILADOR** DE COLUNA POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 W, DIÂMETRO MÍNIMO DE HÉLICE DE 45 CM, 3 VELOCIDADES, E ALTURA AJUSTÁVEL DE 1,70M, DE INCLINAÇÃO VERTICAL. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE MONTADO.	UN	41	241,06
118.	**COIFA E DEPURADOR DE PAREDE PIRAMIDAL** EM INOX COM LARGURA DE 90 CM, INDICADA PARA INSTALAÇÃO EM COZINHAS COM FOGÕES DE 5 A 6 BOCAS. EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE SUCÇÃO E DEPURAÇÃO DE AR QUE ATUA NA REMOÇÃO DE FUMAÇA, GORDURA E ODORES DURANTE O PREPARO DE ALIMENTOS, CONTRIBUINDO PARA UM AMBIENTE MAIS LIMPO E HIGIÊNICO. POSSUI TRÊS NÍVEIS DE VELOCIDADE AJUSTÁVEIS POR PAINEL COM BOTÕES PUSH, VAZÃO DE AR DE	UN	8	2.710,33

	APROXIMADAMENTE 750 M³/H, FILTROS METÁLICOS DE ALUMÍNIO PARA RETENÇÃO DE GORDURA E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO PARA NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES. CONTA COM ILUMINAÇÃO EM LED DE BAIXO CONSUMO PARA MELHOR VISIBILIDADE NA ÁREA DE COCÇÃO. ESTRUTURA EM AÇO INOX CONFERE DURABILIDADE E FACILIDADE DE LIMPEZA. VOLTAGEM DE 220 V E ACABAMENTO EM INOX.			
119.	**MALETA PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS E PRIMEIROS SOCORROS,** EM PLASTICO RESISTENTE, GRANDE, ESTOJO COM 02 BANDEJAS, 16 DIVISOES E MINI ESTOJO. DIMENSOES APROXIMADAS - 24 CM X 22 CM X 44 CM 	UN	20	177,67
120.	**PIPOQUEIRA DE ALUMÍNIO,** COM CABO DE BAQUELITE OU OUTRO MATERIAL QUE NÃO ESQUENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4L A 5L	UN	43	56,47
121.	**ENCERADEIRA INDUSTRIAL** – ESCOVA 350MM – 220 V – 28 KG – A ENCERADEIRA DEVE LAVAR, LUSTRAR E ENCERAR TODOS OS TIPOS DE PISO. SILENCIOSA. FÁCIL MANEJO, PERMITINDO MAIOR RAPIDEZ E EFICIÊNCIA. ACIONAMENTO POR ALAVANCA. REULAE DE CABO POR ACIONAMENTO MANUAL E VOLTAGEM 220. APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA REMOÇÃO DE CERAS VELHAS E RESINAS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PISOS DOS MAIS DIFERENTES	UN	04	3.123,00

	ACABAMENTOS. DIÂMETRO DA ESCOVA: 350MM BIVOLT OU 220V MMOTOR MONOFÁSICO: 0,5CVCAP. OPERA. APROX.: 500M/H ROTAÇÃO APROXIMADA 180 RPM CABO ELÉTRICO APROXIMADAMENTE: 12M DE FIO (CABO PP 2X1,5) 01 ESCOVA DE LAVAR 01 ESCOVA DE LUSTRAR TOMADA INJETADA PESO APROXIMADO: 28 KG			
122.	**FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL COM MOTOR –** MEDIDAS MÍNIMAS DO ITEM – COMPRIMENTO DE 10M, LARGURA 5M, COM ALTURA MINIMA 2,20M COM MOTOR SOPRADOR COM CHAVE REVERSORA DE 110/220 VOLTS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.0 CV.	un	02	R$ 13.667,16
123.	**CAMA ELÁSTICA -** PULA PULA MEDIDAS: DIÃMETRO 3,05M; 64 MOLAS; 70 CM DE ALTURA DO CHÃO. PROTEÇÃO DE MOLAS. COM SAIA PROTEGENDO OS FERROS NAS CURVAS PRODUZIDA EM PVC + PE COLORIDO IMPERMEÁVEL PRODUZIDA EM PVC + PE COM MANTA INTERNA EXPANDIDA.	UN	06	R$ 1.940,48
124.	**CASTELO INFLÁVEL** COM ESCOREGADOR DUPLO, ACOMPANHA KIT COMPLETO: SOPRADOR ELETRICO, BOLSA DE TRANSPORTE, KIT DE REPARO E ESTACAS DE FIXAÇÃO. PRODUTO INFLADO:4,00(C) X3.15(L) X2,30 (A). PESO DO PRODUTO: 20KG, PESO MÁXIMO SUPORTADO 135 KG DISTRIBUIDOS, CAPACIDADE ATÉ 3 CRIANÇAS POR VEZ	UN	06	R$ 2.256,32
125.	**PISCINA DE BOLINHA** - TAMANHO 2x2 METROS COM 2000 BOLINHAS COLORIDAS. MONTAGEM POR SISTEMA DE ENCAIXE, NÃO UTILIZA FERRAMENTA, REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO FORMATO CASINHA.	UN	04	R$ 1.899,80

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender às necessidades das Secretarias Municipais, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para o fornecimento de material permanente e de consumo, considerando aspectos relacionados à qualidade, durabilidade, funcionalidade, disponibilidade de fornecedores e compatibilidade dos produtos com as necessidades da Administração Pública.

Durante a análise, verificou-se a existência de diversos fornecedores especializados no fornecimento e comercialização destinados a ambientes educacionais, administrativos e institucionais, disponibilizando produtos com diferentes características técnicas, materiais de fabricação, dimensões, padrões de acabamento e níveis de qualidade. Também foram consideradas as experiências obtidas em contratações anteriores realizadas pelo Município, nas quais a Administração já adquiriu tais itens de diferentes empresas, inclusive fornecedores locais e regionais, demonstrando a existência de mercado consolidado e capacidade de atendimento das demandas municipais.

A partir desse levantamento, constatou-se que a aquisição através de sistema registro de preços se apresenta como a alternativa mais vantajosa, segura e eficiente, considerando que a substituição de bens desgastados, a complementação dos ambientes existentes e a estruturação de novas unidades públicas demandam produtos adequados, com garantia, padronização e vida útil compatível com as necessidades da Administração.

Dessa forma, a solução definida consiste na realização de procedimento licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, permitindo que as contratações sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal. Essa modalidade proporciona maior eficiência administrativa, melhor planejamento das aquisições, otimização dos recursos públicos e flexibilidade para atendimento das demandas atuais e futuras, especialmente considerando a expansão da infraestrutura municipal e a implantação de novos equipamentos públicos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente e com as orientações dos órgãos de controle, utilizando parâmetros que permitam identificar valores praticados pelo mercado para bens com características equivalentes aos pretendidos pela Administração.

Para a composição do preço de referência, serão consideradas diversas fontes de pesquisa, incluindo cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, consultas a contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, pesquisas em sistemas oficiais de acompanhamento de licitações e contratos, bem como consultas à plataforma LicitaCon e demais bases de dados públicas disponíveis.

Constata-se, ainda, que, para a obtenção do valor estimado da contratação e cálculo da média de preços, optou-se pela utilização de preços homologados constantes no sistema LicitaCon, considerando tratar-se de fonte idônea e compatível com as disposições da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa foi realizada com base nas características essenciais do objeto pretendido. Entretanto, em razão de se tratar de características especificas de alguns itens (minoria), não foi possível identificar contratações com especificações idênticas às da presente contratação. Assim, foram utilizados como parâmetro itens com dimensões e características técnicas aproximadas, observando-se a similaridade quanto aos materiais, à finalidade de uso e ao padrão de qualidade, de modo a garantir uma estimativa de preços compatível com a realidade do mercado e suficiente para subsidiar o planejamento da contratação.

Nesse contexto, a Administração adotará metodologia de pesquisa que possibilite a obtenção de preços referenciais compatíveis com a realidade do mercado, utilizando fontes complementares sempre que necessário, de forma a ampliar a competitividade e assegurar maior precisão na formação dos valores estimados.

A estimativa também levará em consideração os quantitativos projetados para atender às demandas das diversas Secretarias Municipais durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, incluindo a substituição de material permanente e consumo obsoleto, a ampliação de estruturas administrativas e o atendimento das novas unidades de educação infantil, garantindo que os valores estimados reflitam adequadamente o volume potencial da contratação.

Ressalta-se que o valor estimado possui caráter referencial e tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação e a verificação da disponibilidade orçamentária, não representando obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos, uma vez que se trata de Sistema de Registro de Preços, cuja aquisição ocorrerá conforme a efetiva necessidade da Administração.

Toda a documentação utilizada na composição da estimativa de preços será devidamente registrada e arquivada no processo administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade, economicidade e observância aos princípios que regem as contratações públicas.

Considerando os orçamentos válidos obtidos durante a pesquisa de preços, adotou-se como metodologia para definição do valor estimado a média aritmética dos preços apresentados. Para tanto, procedeu-se à soma dos valores cotados consultados, dividindo-se o resultado pelo número total de cotações consideradas, obtendo-se, assim, o valor médio de referência para a contratação.

Dessa forma, o valor estimado da contratação corresponde aos mapas comparativos da pesquisa de preços elaborados pela Secretaria da Saúde e pelas demais secretarias, os quais estão devidamente anexados ao processo para futura conferência se necessário.

O valor estimado para a presente contratação é de R$ 2.34*0.616,34* (dois milhões, trezentos e *quarenta* mil*, seiscentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos)*, correspondente ao somatório dos quantitativos estimados e dos respectivos preços de referência apurados na pesquisa de mercado.

Ressalta-se que, por se tratar de **Sistema de Registro de Preços**, o valor indicado possui caráter meramente estimativo e referencial, servindo exclusivamente para fins de planejamento da contratação, reserva orçamentária e definição dos limites do certame. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, sendo as contratações realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais durante o período de vigência da ata.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços destinada à futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais, especialmente da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria da Fazenda e demais unidades administrativas da Administração Municipal.

A contratação tem por objetivo promover a substituição gradual de tais materiais danificado ou obsoleto, bem como suprir a demanda decorrente da ampliação das novas estruturas físicas e administrativas do Município.

Os itens a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas definidas pela Administração, observando requisitos de qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia, funcionalidade e segurança, de modo a proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e maior conforto aos usuários dos serviços públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, considerando que as necessidades de aquisição ocorrerão de forma parcelada e variável ao longo da vigência da ata. Tal sistema possibilita maior eficiência no planejamento das compras públicas, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo custos operacionais decorrentes da realização de múltiplos processos licitatórios e garantindo maior agilidade no atendimento das demandas que surgirem durante o período de vigência do registro.

A solução também permite que as aquisições sejam realizadas conforme a disponibilidade orçamentária e a efetiva necessidade de cada Secretaria, proporcionando melhor gestão dos recursos públicos e maior flexibilidade administrativa.

Adicionalmente, busca-se a aquisição de produtos que atendam às normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, mediante a utilização de materiais de qualidade, processos produtivos ambientalmente responsáveis e produtos que apresentem maior vida útil, contribuindo para a economicidade da contratação.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada para atender às necessidades atuais e futuras da Administração Municipal, assegurando a disponibilização de materiais compatível com as atividades desenvolvidas, promovendo melhores condições

de atendimento à população, maior conforto aos usuários e servidores, além da adequada estruturação dos ambientes educacionais e administrativos do Município.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao princípio da competitividade e às disposições da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto da presente contratação.

Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, verifica-se que os itens que compõem o objeto consistem em diferentes tipos de materiais permanentes e comum, os quais possuem características, especificações e finalidades próprias, podendo ser fornecidos de forma independente sem prejuízo à funcionalidade, à padronização ou à execução do objeto como um todo.

Não foram identificadas razões de ordem técnica, operacional ou econômica que justifiquem o agrupamento integral dos itens em lote único. Ao contrário, o parcelamento por itens mostra-se mais vantajoso para a Administração, uma vez que amplia a participação de fornecedores especializados em diversos segmentos de mercado, favorecendo a competitividade do certame e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas.

Além disso, a divisão do objeto permite que empresas de pequeno e médio porte participem da licitação em condições mais favoráveis, contribuindo para a ampliação da concorrência e para a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O parcelamento também reduz o risco de restrição indevida da competitividade, evita a concentração do fornecimento em um único contratado e possibilita maior flexibilidade na gestão da futura Ata de Registro de Preços, permitindo que cada item seja adquirido conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto por item é técnica e economicamente viável, não compromete a execução da contratação e atende aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, razão pela qual será adotado no presente procedimento licitatório.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da presente contratação, a Administração Municipal pretende promover a melhoria da infraestrutura física e funcional das unidades escolares, dos setores administrativos e dos demais órgãos municipais contemplados pela futura Ata de Registro de Preços, proporcionando ambientes mais adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas e de atendimento ao público.

Nas áreas administrativas, a aquisição pretende proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, por meio da disponibilização de materiais ergonômico, funcional e compatível com as atividades desenvolvidas, favorecendo a organização dos ambientes, a otimização dos espaços e o aumento da eficiência operacional dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais.

Outro resultado esperado consiste na substituição gradual de materiais desgastados, danificados ou obsoletos, reduzindo riscos relacionados à segurança dos usuários e minimizando custos decorrentes de manutenções frequentes ou da necessidade de reposições emergenciais.

Sob o aspecto econômico, a adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior racionalização dos recursos públicos, possibilitando aquisições conforme a efetiva necessidade de cada Secretaria, evitando estoques desnecessários e proporcionando maior eficiência na gestão das compras governamentais.

Por fim, espera-se que a contratação assegure o fornecimento de produtos com padrões adequados de qualidade, resistência e durabilidade, gerando benefícios de longo prazo para a Administração Municipal e contribuindo para a continuidade e aprimoramento dos serviços públicos prestados à população.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para viabilizar a adequada execução da futura contratação, a Administração Municipal adotará previamente as medidas administrativas e operacionais necessárias ao planejamento, gestão e fiscalização do objeto.

Inicialmente, serão consolidadas as demandas das Secretarias Municipais participantes, com a definição dos quantitativos estimados e das especificações técnicas dos itens a serem adquiridos, observando as necessidades de cada setor e a padronização dos itens sempre que possível.

Também serão elaborados os documentos que compõem a fase preparatória da contratação, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e os demais elementos exigidos pela legislação vigente, de modo a assegurar a correta definição do objeto e a adequada instrução do processo licitatório.

As Secretarias envolvidas realizarão o planejamento dos espaços destinados à instalação dos materiais, quando cabível, verificando previamente as condições físicas dos ambientes e a compatibilidade das dimensões dos itens a serem adquiridos com os locais de utilização, especialmente nas unidades escolares, nas novas escolas de educação infantil e nos setores administrativos municipais.

Além disso, serão designados os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes, garantindo o acompanhamento da execução, o recebimento dos materiais e a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há necessidade de celebração imediata de contrato para a totalidade dos quantitativos estimados, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária durante a vigência da ata.

Dessa forma, conclui-se que não há necessidade de providências extraordinárias ou investimentos prévios relevantes para a implementação da solução pretendida, sendo suficientes as medidas administrativas de planejamento, organização e fiscalização necessárias à adequada execução da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise das necessidades que fundamentam a presente contratação, verificou-se que não há necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar a aquisição e utilização dos materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Os itens a serem registrados e posteriormente adquiridos consistem em materiais escolares e administrativos constituindo bens de uso comum cuja aquisição, entrega e utilização independem da contratação simultânea de outros bens ou serviços para que alcancem sua finalidade.

A instalação e utilização ocorrerão também nos ambientes já existentes e em funcionamento, não sendo identificada a necessidade de obras, adaptações estruturais, serviços especializados de montagem de grande complexidade ou qualquer outra contratação complementar indispensável à execução do objeto.

Eventuais atividades de recebimento, conferência, distribuição e organização serão realizadas pela própria Administração, por meio de seus servidores e dos setores competentes, observadas as atribuições administrativas de cada unidade. Tais procedimentos serão aplicáveis aos equipamentos que estejam em pleno e regular funcionamento, a exemplo dos eletrodomésticos, que deverão serem entregues em perfeitas condições de uso.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui caráter autônomo e suficiente para atender às necessidades identificadas, não dependendo da formalização prévia ou concomitante de outras contratações para sua adequada execução e alcance dos resultados pretendidos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação envolve a aquisição de materiais permanentes e de consumo, incluindo utensílios de cozinha, eletrodomésticos e outros bens destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares, de saúde e dos setores administrativos. A fabricação, o transporte, a utilização e o descarte desses produtos podem ocasionar impactos ambientais, os quais devem ser considerados durante o planejamento e a execução da contratação.

Entre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se o consumo de matérias-primas e recursos naturais utilizados na fabricação dos produtos, tais como aço, alumínio, plásticos, componentes eletrônicos, vidro e outros materiais, além do consumo de energia e água nos processos produtivos. Também podem ocorrer impactos decorrentes do transporte e da logística de distribuição dos produtos, especialmente em razão do consumo de combustíveis e da consequente emissão de gases de efeito estufa.

No caso dos eletrodomésticos e demais equipamentos elétricos e eletrônicos, deve-se considerar ainda a geração de resíduos decorrentes da substituição de equipamentos antigos, danificados ou que tenham se tornado inservíveis ou economicamente inviáveis para manutenção e recuperação. O descarte inadequado desses equipamentos e de seus componentes poderá ocasionar impactos ambientais, especialmente em razão da presença de materiais e componentes que demandam tratamento e destinação específicos.

Em relação aos materiais de consumo e utensílios de cozinha, a substituição ou o descarte de itens danificados ou desgastados também poderá contribuir para a geração de resíduos sólidos. Dessa forma, sempre que possível, deverão ser priorizados produtos que apresentem características de qualidade, resistência, durabilidade e facilidade de manutenção, de modo a ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes.

Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, a Administração poderá, quando tecnicamente viável e compatível com o objeto e com a legislação aplicável, priorizar produtos que apresentem características de eficiência energética, durabilidade, reciclabilidade, utilização de materiais reciclados ou recicláveis e menor geração de resíduos ao longo de seu ciclo de vida.

Para os eletrodomésticos e equipamentos elétricos, sempre que aplicável, poderão ser considerados critérios relacionados à eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e dos impactos ambientais associados à sua utilização durante a vida útil dos equipamentos.

Quanto aos materiais e equipamentos substituídos, a Administração deverá avaliar sua condição de uso, buscando, sempre que possível, o reaproveitamento interno, a manutenção ou recuperação, a transferência para outros setores ou unidades que deles

necessitem e, quando cabível, a doação ou outra forma de destinação prevista na legislação. Os bens que não apresentarem condições de reaproveitamento deverão ser encaminhados para reciclagem, logística reversa ou outra forma de destinação ambientalmente adequada, conforme a natureza do material e a legislação aplicável.

Sempre que houver embalagens decorrentes do fornecimento dos produtos, deverá ser buscada, quando possível, a redução da geração de resíduos e a destinação ambientalmente adequada dos materiais utilizados, especialmente papelão, plástico, isopor e demais materiais de acondicionamento.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados, em princípio, de baixa relevância e passíveis de mitigação mediante a adoção de critérios de sustentabilidade, priorização de produtos duráveis e eficientes, uso racional dos recursos, adequado gerenciamento dos resíduos e observância da legislação ambiental aplicável, contribuindo para a redução dos impactos ao longo do ciclo de vida dos bens adquiridos.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

A análise de riscos tem por objetivo identificar possíveis eventos que possam comprometer o planejamento, a contratação e a execução do objeto, bem como estabelecer medidas preventivas e corretivas destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência e minimizar eventuais impactos à Administração Municipal.

Etapa	**Risco Identificado**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Nível de Risco**	**Ações Preventivas**	**Ações de Contingência**
Planejamento	Definição inadequada de quantitativos e	Média	Alto	Alto	Levantamento com base em histórico de consumo, atas	Revisão do ETP e ajuste dos quantitativos

Etapa	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ações Preventivas	Ações de Contingência
	especificações técnicas				anteriores e demandas das Secretarias	antes da licitação
Planejamento	Especificações restritivas que limitem a competitividade	Baixa	Alto	Médio	Padronização técnica e revisão por equipe responsável	Retificação do edital, se necessário
Licitação	Baixa competitividade no certame	Baixa	Médio	Médio	Ampla divulgação do edital e pesquisa de mercado prévia	Repetição do certame ou ajuste das especificações
Licitação	Preços acima do valor de mercado	Média	Alto	Alto	Pesquisa de preços com múltiplas fontes (fornecedores, LicitaCon e contratações públicas)	Negociação, cancelamento de itens ou novo processo licitatório
Execução	Atraso na entrega dos itens	Média	Alto	Alto	Definição de prazos claros e previsão de	Aplicação de sanções e convocação de

Etapa	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ações Preventivas	Ações de Contingência
					penalidades contratuais	remanescentes
Execução	Entrega de materiais em desconformidade com especificações	Média	Alto	Alto	Fiscalização no recebimento e conferência técnica detalhada	Recusa dos materiais e exigência de substituição
Execução	Danos durante transporte	Baixa	Médio	Médio	Exigência de embalagem adequada e responsabilidade do fornecedor até a entrega final	Substituição imediata às expensas do fornecedor
Gestão da Ata	Oscilação de preços de mercado durante a vigência	Média	Médio	Médio	Registro de preços com base em pesquisa atualizada e compatível com o mercado	Reequilíbrio econômico-financeiro ou cancelamento de itens, quando cabível
Pós-entrega	Inadequação dos itens ao	Baixa	Alto	Médio	Especificações técnicas	Acionamento de garantia e

Etapa	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ações Preventivas	Ações de Contingência
	uso (ergonomia, durabilidade ou funcionalidade)				detalhadas e exigência de normas de qualidade	substituição do

Palmeira das Missões, 07 de agosto de 2026

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Evandro Luis Massing
Prefeito Municipal

13. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, com sede administrativa na Praça Nassib Nassif, 381, Centro, nesta cidade, representado por Evandro Luis Massing, Prefeito Municipal, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e o (a) **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXX, com sede no endereço: XXX, neste ato representado (a) por XXX, CPF nº XXX, denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, deliberam firmar o presente contrato, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, o Pregão Eletrônico nº xx/2026 (Processo Administrativo nº **8721/2026**), a Ata de Registro de Preços nº XXX/2026, e as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material permanente e material de consumo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3 Os itens regularmente contratados e objeto de empenho emitido durante a vigência da Ata de Registro de Preços deverão ser entregues pelo fornecedor, ainda que o prazo de vigência da ata tenha expirado, desde que a comunicação da contratação e a emissão da respectiva nota de empenho tenham ocorrido antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O prazo de entrega do objeto contratado não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento ou a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.2. O objeto deverá ser entregue na sede (almoxarifado) da contratante ou no endereço comunicado previamente através da nota de empenho ou via e-mail ou whatssapp secretaria demandante.

3.3. O prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto entregue fora das especificações é de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da solicitação do CONTRATANTE.

3.4. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações referidas no Termo de Referência anexo a este contrato e anexo ao edital.

3.5. O recebimento do objeto será efetuado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável ou fiscal do contrato por seu acompanhamento, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com

objeto do contrato contados do recebimento do aviso/comunicação do contratado de que o objeto está instalado/entregue e em funcionamento.

I- Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

b) definitivamente, por servidor ou fiscal, designado pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação que comprove o cumprimento do objeto deste contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

3.6. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas para a contratação, o objeto não será recebido na forma definitiva.

3.7. Nos termos do art. 117 Lei nº 14133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A fiscalização da contratante fará o possível para que a contratada não execute o objeto em desacordo com as condições preestabelecidas no Termo de Referência em anexo.

3.10. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.11. Participarão da gestão contratual os seguintes atores, com suas respectivas responsabilidades, formando a Equipe de Fiscalização do Contrato:

3.11.1. Gestor do Contrato: responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão do Contrato, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio (quando cabível e comprovado), pagamento, aplicação de sanções, dentre outros.

3.11.2. Fiscal do Contrato: responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam pagamento. É também o responsável pelo recebimento definitivo dos serviços/objetos adquiridos.

3.12. Quanto ao Gestor do Contrato e o Fiscal de Contrato para a futura contratação, ambos serão indicados no momento oportuno pelo gestor da pasta, ou obedecerão a indicação do Documento de Formalização de Demanda.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ XXX (XXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos itens será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo fiscal do contrato responsável pelo atesto da despesa, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada.

6.2. O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal XXXX, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Havendo erro ou ausência de itens constante na nota de empenho divergindo da nota fiscal, o fornecedor será comunicado para que proceda com a regularização da situação e o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.2. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte

da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista de acordo com a legislação aplicável, se for o caso.

6.7 O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta final e de acordo com a mesma na homologação.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo

aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, seus anexos, Termo de Referência e cláusulas editalícias;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e edital;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a

boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Entregar os itens constantes na nota de empenho (empenho total) dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, conforme edital, a contar do recebimento da nota de empenho.

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não

esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de Licitar e Contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) Para condutas descritas nos itens “e” e “f” será aplicada multa de no máximo 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

b) Para os fins dos itens “c” e “d”, será aplicada multa nas seguintes condições:

▪1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 5% (cinco por cento).

▪1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação assumida.

▪30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto.

OBS.: O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades

de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da

Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto:

12.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 9 – Secretaria Municipal de XXXXXX Ação XXX – XXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surta os jurídicos e legais efeitos.

Palmeira das Missões, xxxx de xxxxx de 2026

Município de Palmeira das Missões	**XXX**
XXX	XXX
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	**Contratada**
XXX	**XXX**
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato

Testemunhas

: 01: _____ CPF:

02:_____ CPF:

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

Aos XXX dias do mês de XXX de 20XX, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, com sede administrativa na Praça Nassib Nassif, 381, Centro, nesta cidade, representado por XXX (Prefeito Municipal), considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços n° XXX/2026, com itens homologados em XX/XX/20XX, Processo Administrativo n° /2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s): **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, situada no endereço XXX, neste ato representada por XXX (CPF nº XXX), denominada(s) de **PROMITENTE(S) FORNECEDORA(S)**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº XXX/20XX, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material permanente e material de consumo,** especificado(s) no(s) item(ns) XXX do Termo de Referência, Anexo XXX do edital de Licitação nº XXX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
Item	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento

do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. XXX do Decreto nº XXX/XXXX.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo XXX Decreto nº XXX/XXXX; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora

poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. XXX, do Decreto nº XXX), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. XXX do Decreto nº XXX).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (XXXX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
Item	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
Item	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*